



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



PREGÃO ELETRÔNICO

021/2025

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO (MG)

OBJETO

Aquisição de Medicamentos e Correlatos, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência (Anexo I).

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 4.018.064,50 (quatro milhões, dezoito mil, sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **29/05/2025** às 8h30 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/MEI/EQUIPARADAS

SIM



AVISOS IMPORTANTES

NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4006/2025: “O MOMENTO DA INSERÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO OCORRERÁ JUNTAMENTE COM A PROPOSTA COMERCIAL, SALVO DISPOSIÇÃO EM CONTRÁRIO PREVISTA NO EDITAL.”

DATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025: 29/05/2025		
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO Início: 16/05/2025 às 17h30 Término: 29/05/2025 às 8h30.	ABERTURA DAS PROPOSTAS: Início: 29/05/2025 às 8h31.	INÍCIO DA FASE DE LANCES: Logo após o término da análise das propostas
– O prazo e horário previsto para o FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTAÇÃO E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA encerra a fase de envio de quaisquer documentos desta natureza, sendo que após o referido horário nenhum participante terá acesso ao sistema para efeito de alteração e/ou substituição de proposta e documentos. – Após o prazo e horário previsto para o FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, terá início a sessão pública propriamente dita, sendo que no prazo e horário previstos entre esse e o INÍCIO DA FASE COMPETITIVA, a Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, se for o caso, fará a conferência individual da proposta eletrônica acerca dos requisitos formais previstos neste Edital, para efeito de classificação. – A conferência a ser realizada pela Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, se for o caso, constitui-se de ato legal, público e, portanto, insere-se na sessão pública, já que incumbe à Pregoeira verificar as propostas apresentadas e desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital e, em sendo o caso, a desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes. – O prazo e horário previsto para o INÍCIO DA FASE COMPETITIVA encerra a fase de análise e classificação das propostas e dá início à disputa por lances entre os participantes que obtiveram suas propostas classificadas na fase anterior, obedecendo ao critério de ordenação das propostas realizado de forma automática pelo sistema. <u>INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO SISTEMA AMM LICITA</u> 1. Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico, será necessário o registro do fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes, no sistema eletrônico em (https://ammlicita.org.br/); 2. Suporte para fornecedor é através do telefone/whatsapp: (31) 3191-0707 - contato@licitardigital.com.br 3. Havendo dúvidas o interessado poderá contatar o Setor de Licitações pelo telefone (32) 3376-2800 ou e-mail: licitacaosaotiago@yahoo.com.br ou licitacao@saotiago.mg.gov.br em caso de ligação é importante que o licitante evite se identificar ou identificar a empresa, assegurando, assim, o relevante sigilo de sua participação na licitação.		
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília/DF.		
MODO DE DISPUTA: ABERTO		
PROCESSO EXCLUSIVO EPP/ME/MEI: () SIM - (X) NÃO		
SITE DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO O Pregão será realizado através da Plataforma AMM Licita (https://ammlicita.org.br/)	ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL ATÉ 3 DIAS ÚTEIS ANTES DA DATA DE ABERTURA 26/05/2025 na Plataforma AMM Licita (https://ammlicita.org.br/)	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

(Processo Administrativo nº0872025 – Edital 023/2025)

O Município de São Tiago torna público para conhecimento dos interessados, por meio do Setor de Licitações, sediado na Praça Ministro Gabriel Passos, 681, centro em São Tiago, CEP: 36.350-000, CNPJ: 17.749.904.0001/17, que realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no modo de disputa ABERTO, do tipo “MENOR PREÇO”, CRITÉRIO DE JULGAMENTO “MENOR PREÇO POR ITEM” nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), com suas alterações posteriores, do Decreto Municipal 3.725/2024, Decreto Municipal 3.452/2022, **Decreto Municipal 4.006/2025**, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2023 e da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos. O Pregão será realizado pela servidora da Prefeitura, Ângela Carolina Ribeiro Costa – Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 346 de 06 de fevereiro de 2025, publicada no sítio www.saotiago.mg.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura, eventual e parcelada **Aquisição de Medicamentos e Correlatos**, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integram este edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como as eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar da licitação **qualquer** pessoa jurídica do ramo que atenda as exigências e condições contidas no presente edital:

3.1.1 DA JUSTIFICATIVA PARA DESTINAÇÃO DO PROCESSO PARA A AMPLA CONCORRÊNCIA

Não será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, tratados no Art. 47 e 48 da LC 123/2006, haja vista tratar-se de um processo de auto custo para a Secretaria Municipal de Saúde, onde os preços dos medicamentos são regulados pelos sites oficiais do Governo, então é vantajoso que o processo seja aberto para ampla concorrência visando um maior número de participantes e por

consequência uma contratação mais vantajosa para o Município. **Ademais, ressalta-se que restringir o processo à participação exclusiva de ME/EPP poderá ocasionar em um maior número de itens desertos, uma vez que muitos dos medicamentos são comercializados somente pelos laboratórios/fabricantes ou por distribuidoras autorizadas pelos mesmos.**

A exclusividade dos itens estimados, abaixo de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens estimados acima de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto do objeto a ser contratado, pois a restrição da participação de fabricantes, de distribuidoras do ramo, prevalecendo-se somente as ME/EPP, poderá incorrer em desvantagem para a Administração do Município de São Tiago, levando-se em conta a complexidade do objeto, o alto custo em repetir uma licitação mediante o resultado com itens fracassados/desertos.

Para tanto é sabido que em muitas das vezes ocorre falta de medicamentos no mercado, por questões de paralização de sua fabricação nos laboratórios, falta de matéria prima para a produção dos mesmos, por serem produtos que em grandes partes são regulados por laboratórios internacionais, entre outras questões; como foi o caso dos antibióticos Amoxicilinas/Azitromicinas no ano de 2022, conforme constata-se nas matérias a seguir:

Em julho, o desabastecimento de alguns rótulos “famosos”, como amoxicilina e azitromicina, foi relatado por mais de 70% dos farmacêuticos do Estado de São Paulo. Dados da Confederação Nacional dos Municípios (CNM) mostram que mais de 65% das cidades do Brasil sofreram com a falta de remédios em agosto de 2022. Publicado em: 2 de dez. de 2022

Fonte: <https://summitsaude.estadao.com.br/desafios-no-brasil/porque-remedios-estao-em-falta-nas-farmacias-do-brasil/#:~:text=Em%20julho%2C%20o%20desabastecimento%20de,rem%C3%A9dios%20em%20agosto%20de%202022>

A crise causada pela pandemia da covid-19, a guerra entre a Rússia e a Ucrânia e a alta demanda por medicamentos nesta época do ano são alguns dos motivos para o vazio nas prateleiras.

Publicado em: 15 de junho de 2022

Fonte:

<https://drauziovarella.uol.com.br/medicamentos/prateleiras-vazias-por-que-alguns-medicamentos-estao-em-falta-no-brasil/>

Levantamento do CFF expõe medicamentos em falta nas farmácias.

Publicado em: 01/11/2022

Fonte:

<https://site.cff.org.br/noticia/noticias-do-cff/01/11/2022/levantamento-do-cff-expoe-medicamentos-em-falta-nas-farmacias>

A crise de desabastecimento de medicamentos não é uma situação somente do Brasil, trata-se de um agravante mundial onde países produtores de fármacos também enfrentam crise histórica de desabastecimento.

Estados Unidos enfrentam escassez histórica de medicamentos. A situação é especialmente grave entre genéricos e quimioterápicos Publicado em: 22 de Agosto de 2023 às 14:47

Fonte: <https://www.brasildefato.com.br/2023/08/22/estados-unidos-enfrentam-escassez-historica-de-medicamentos>

Em nossa região a situação de desabastecimento não foge ao cenário nacional e internacional, a saber:

Falta de medicamento fornecido pelo SUS preocupa pacientes que tratam câncer de mama no Sul de MG
Publicado: Por EPTV 2 — Varginha, MG
14/09/2023 15h02

Fonte: <https://g1.globo.com/mg/sul-de-minas/noticia/2023/09/14/falta-de-medicamento-fornecido-pelo-sus-preocupa-pacientes-que-tratam-cancer-de-mama-no-sul-de-mg.ghtml>

No Brasil, o mercado farmacêutico é composto, em sua maioria, por grandes empresas. Como pode ser visto no Anuário Estatístico do Mercado Farmacêutico da Secretaria Executiva da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos| SCMED, disponível no link <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/medicamentos/cmed/anuario-estatistico-2019>, do total de 224 empresas que comercializaram medicamentos em 2019, 64 (28,6%) possuem faturamento superior a R\$300 milhões, e somam juntas 86,8% do faturamento total e 73,0% das embalagens vendidas.

Diante da situação, além dos laboratórios produtores que são empresas de grande porte, a maior parte das distribuidoras também se enquadram nessa categoria. Também vale ressaltar que certos tipos de medicamentos seu comércio é autorizado pelo laboratório a representantes comerciais exclusivos, então se o processo não tiver amplitude a todas as empresas do ramo representa prejuízo para a administração em suas necessidades diárias de abastecimento de medicamentos para a população.

Em síntese, restringir o processo somente a um ramo de empresas poderá causar transtornos ao abastecimento de medicamentos no Município, ou seja, não é vantajoso para a administração pública, pois a tratativa representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, sendo que a falta de medicamentos é um fator que vai além da discricionariedade das empresas revendedoras e em muito dos casos a falta abrange até mesmo medicamentos comuns, conforme exposto acima. Então a abrangência do objeto, nesse caso, é a condição mais vantajosa para o Município neste processo.

3.2 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

3.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamações quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

3.4 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta de Preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

3.5 Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo ao Termo/declaração de aceite, a qual declara não existir impedimento para se habilitar na presente licitação e que cumpri todas as exigências do instrumento convocatório e da legislação.

3.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no Edital e Lei Federal nº 14.133/21, especialmente o art. 155 da NLL (Nova Lei de Licitações).

3.7 Independente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

3.8 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o Município em nenhum caso, responsável por eles. A licitante também é único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

3.9 Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1 aqueles que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

3.9.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre os serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Projeto básico ou do Projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.6 empresas controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.9.9 organizações de sociedade civil de interesse público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.9.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.10 O impedimento de que trata o item 3.10.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.2 e 3.10.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13 O disposto nos itens 3.10.2 e 3.10.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.14 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.15 A vedação de que trata o item 3.10.8, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [Inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal](#);

4.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento

favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 7.3 ou 7 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.12 Os documentos para habilitação, exigidos somente do vencedor, serão enviados, por todos os licitantes, por meio do sistema eletrônico, em formato digital, **em campo próprio, simultaneamente com a proposta comercial**, nos termos do Decreto Municipal nº 4.006/2025.

4.13. Documentos de Habilitação: Os licitantes deverão anexar no sistema do pregão eletrônico no tempo hábil, **COMO CONDIÇÃO PARA SUA HABILITAÇÃO:**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

- g) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- h) **DEVERÁ SER ANEXADA CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE OU DOCUMENTO LEGAL EQUIVALENTE DO SÓCIO, PROPRIETÁRIO OU DIRIGENTE DA EMPRESA LICITANTE.**
- i) **Certidão Simplificada** (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), atestando a atual situação da empresa; expedida a menos de **90 (noventa)** dias da data da abertura desta licitação, para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**
- d) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

- a) **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da Licitação, **exceto quando dela constar o**

prazo de validade - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);

• Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- i. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);
- ii. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- iii. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- iv. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);
- v. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- vi. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- vii. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Qualificação Técnica:

- a) **Autorização Especial** para comercialização de medicamentos controlados, expedida pela ANVISA publicada no DOU, para apresentar lances nos itens com retenção de receituário.
- b) **Autorização de Funcionamento** expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e cópia da publicação no DOU para comprovação da renovação.
- c) **Alvará Sanitário** expedido por órgão competente, em situação de validade;
- d) Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo **Conselho Regional de Farmácia – CRF**.
- e) Atestado(s) de Capacidade Técnica, no mínimo 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os produtos em características pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, conforme descrição dos itens constantes no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Thiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



Tendo em vista a complexidade da documentação técnica, do título acima, as licitantes deverão obrigatoriamente apresentá-los na seguinte conformidade:

Os Registros deverão conter o nome da empresa licitante, o número do item a que se refere, bem como destacar com marca texto o detalhe do produto e o vencimento do registro;

Outros documentos:

a) Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, contendo a Declaração Referente ao Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e, ainda declaração quanto ao Porte da Empresa, Declaração de Concordância com o Edital, Inexistência de Fato Impeditivo, Não Trabalho Forçado e Degradante e, outras conforme exigido no modelo constante do ANEXO V.

Todos os documentos para habilitação, exigidos somente do vencedor, serão enviados por meio do sistema eletrônico, por todos os licitantes, em formato digital, em campo próprio, simultaneamente com a proposta comercial, nos termos do Decreto Municipal nº 4.006/2025.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do item (conferir se o valor está digitado corretamente - **admitindo-se até 3 casas decimais no valor unitário**)

5.1.2 Marca/Laboratório fabricante do medicamento, Número do registro de medicamento e sua validade;

5.1.3 Quantidade estimada (conforme Termo de Referência)

5.1.4 Descrição do objeto (item), contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

5.1.5 As informações constantes do preenchimento eletrônico da proposta não poderão identificar o licitante, sob pena de desclassificação, pois o licitante somente poderá ser conhecido após o encerramento dos lances.

5.1.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante

5.1.7 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6 Na presente licitação, a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.1.1 A proposta que não constar a validade será considerada automaticamente válida por **60 (sessenta)** dias.

5.7.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

5.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local/link indicados neste Edital.

6.2 A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

- 6.3** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.4** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.5** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.6** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, **até a abertura da sessão pública.**
- 6.7** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 6.8** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.9** O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item.**
- 6.10** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.11** O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.12** **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser conforme indicado no Sistema Eletrônico.**
- 6.13** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.14** Será adotado o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.14.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.14.2** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.14.3** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.14.4** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.14.5** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14.6** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14.7** No caso de licitação por Menor Preço, serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 03 (três) casas decimais no valor unitário do

item, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, a pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-se PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

6.14.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14.10 No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.17.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.17.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.17.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.17.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.17.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.17.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.17.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.17.2.2 empresas brasileiras;

6.17.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.17.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.18.4 A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.18.5 É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.19 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.2 cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.3 cadastro Nacional de condenações cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.4 lista de empresas impedidos ou suspensas de participar de licitações com a administração pública do Município de São Tiago.

7.1.5 Para a consulta de licitantes pessoas jurídicas poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, também, de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP/MEI, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7 Cabe a licitante vencedora arcar com todas as responsabilidades trabalhistas.

7.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1 contiver vícios insanáveis;

7.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

7.9.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11 Poderá ser solicitado a apresentação de amostra, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta;

7.11.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.14 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.15 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas a sanar dúvidas referentes as propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.16 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser definido pela Pregoeira, sob pena de não aceitação de proposta.

7.17 É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solução fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.18 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, fabricante ou procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de laudos técnicos, catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.19 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.20 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.21 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.22 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos listados neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados (anexados) em original ou por cópia autenticada.

8.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.8.2 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.9 A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11 Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.13.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

8.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e do Microempreendedor Individual somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, após declarado vencedor, para fins de contratação, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.19 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor individual ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.20 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.21 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.22 Havendo inabilitação, haverá nova verificação pelo sistema, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.23 Constatando o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de **3 (três)** dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, observará:

9.3.1 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

9.3.2 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.3 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 A falta de manifestação do licitante à intenção de recorrer, importará a decadência desse direito.

9.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.8 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.9 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.10 As razões e as contrarrazões recursais deverão ser encaminhadas em campo próprio do sistema.

9.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.12 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.13 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico (<https://ammlicita.org.br/>).

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor pela autoridade competente, e quando tiver a interposição de recursos, o mesmo será adjudicado após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de **assinatura digital** e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto Municipal nº 3.725/24.

12.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o certame;

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4 deixar de apresentar amostra, quando solicitada;

13.1.2.5 apresentar proposta ou amostra, quando solicitada, em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5 fraudar a licitação

13.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3 apresentar amostra, quando solicitada, falsificada ou deteriorada;

13.1.6.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.6.5 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.1.6.6 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.1.7 advertência;

13.1.7.1 multa;

13.1.7.2 impedimento de licitar e contratar e

13.1.7.3 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.1.7.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.1.7.5 a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.1.7.6 as peculiaridades do caso concreto

13.1.7.7 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.1.7.8 os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.1.7.9 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.1.7.10 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **7 (sete) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.1.7.11 Para as infrações previstas nos itens 21, 21 e 22, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.1.8 Para as infrações previstas nos itens 22, 22, 22, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.2 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.3 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze)** dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 21, 21 e 22, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.5 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22, 22, 22, 22 e 22, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 21, 21 e 22 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 22, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.7 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por **2 (dois)** ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze)** dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.8 Caberá recurso no prazo de **15 (quinze)** dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.9 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.11 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três)** dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três)** dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, através do sistema do pregão eletrônico, no site <https://ammlicita.org.br/>

14.4 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no site oficial do Município, no mesmo local que foi publicado o Edital na íntegra, no prazo de até **3 (três)** dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.5 Caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, decidir sobre a impugnação e esclarecimentos.

14.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.6.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

14.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16. DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

16.1 O Extrato do presente Edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/#>), conforme Lei Ordinária nº 2.341 de 06/07/2011 do Município de São Tiago. Ficando isento de publicação no jornal local de grande circulação, uma vez que no Município de São Tiago não possui este tipo de veículo de comunicação, conforme Informativo de Jurisprudência Nº 299 do TCE/MG.

16.2 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/> e <https://www.saotiago.mg.gov.br/> e também poderá ser lido e/ou obtidos no endereço: Prédio da Prefeitura Municipal – Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro em São Tiago/MG, CEP: 36.350-000. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (32) 3376-2800 ou através do e-mail: licitacaosaotiago@yahoo.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



16.3 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO IV – Minuta Contratual

ANEXO V – Minuta da Declaração Unificada

São Tiago/MG, 15 de maio de 2025.

ALEXANDRE NONATO ALMEIDA VIVAS

Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA – TR – 010/2025

ALTA PRIORIDADE

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS PARA A SAÚDE: 2025-2026

Termo de Referência (TR): **010/2025_SAÚDE**

Assunto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS PARA ATENDIMENTO A REMUME MUNICIPAL, MEDICAMENTOS NÃO BÁSICOS, DEMANDAS JUDICIAIS OBRIGAÇÃO À CUMPRIR E MEDICAMENTOS PARA A SAÚDE MENTAL**

1- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de **Medicamentos e Correlatos**, nos termos das tabelas abaixo (planilhas), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

PLANILHA 01 – MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO À RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS - REMUME (RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 11 DE 2016)

ITEM	ESPECIFICIDADE DO PRODUTO/MEDICAMENTO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MÉDIA/MEDIANA NO PAINEL PREÇOS .GOV	VALOR TOTAL E TETO (PREVISÃO)
1	Acetato de Medroxiprogesterona 150 mG/mL Suspensão Injetável 0,65 mL Ampola	398702	ampola	600	11,33	6798
2	Ácido Acetilsalicílico 100 mG	337678	comprimido	100.000	0,04	4000
3	Ácido Fólico 05 mG	267503	comprimido	15.000	0,04	600
4	Albendazol 40 mG/mL Suspensão Oral Frasco 10 mL	267507	frasco	1.000	1,32	1320
5	Albendazol 400 mG Comprimido Mastigável	459822	comprimido	2.000	0,45	900
6	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 50 mG/12,5 mL Suspensão Oral 150 mL + Dosador	448841	frasco	2.000	11,48	22960
7	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 500/ 125 mG	271217	comprimido	40.000	1,54	61600

8	Amoxicilina 250 mG/mL Suspensão Oral 150 mL	271111	frasco	1.000	5,69	5690
9	Amoxicilina 500 mG	271089	capsula	20.000	0,24	4800
10	Atenolol 25 mG	267516	comprimido	60.000	0,04	2400
11	Atenolol 50 mG	267517	comprimido	40.000	0,06	2400
12	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI Injetável Ampola 04 mL	270612	ampola	1.000	6,39	6390
13	Besilato de Anlodipino 05 mG	272434	comprimido	90.000	0,03	2700
14	Besilato de Anlodipino 10 mG	268896	comprimido	12.000	0,07	840
15	Biperideno 02 mG	270140	comprimido	15.000	0,28	4200
16	Captopril 25 mG	267613	comprimido	30.000	0,04	1200
17	Carbamazepina 20 mG/mL Suspensão Oral 100 mL	272454	frasco	200	7,60	1520
18	Carbamazepina 200 mG	267618	comprimido	70.000	0,54	37800
19	Carbonato de Lítio 300 mG	267621	comprimido	20.000	0,21	4200
20	Carvedilol 12,5 mG	267564	comprimido	40.000	0,10	4000
21	Carvedilol 25 mG	267567	comprimido	45.000	0,14	6300
22	Carvedilol 3,125 mG	267566	comprimido	30.000	0,09	2700
23	Carvedilol 6,25 mG	267565	comprimido	25.000	0,10	2500
24	Cefalexina 50 mG/mL Suspensão Oral 100 mL	331555	frasco	300	11,28	3384
25	Cefalexina 500 mG	267625	comprimido	30.000	0,70	21000
26	Cetoconazol 200 mG	267151	comprimido	10.000	0,30	3000
27	Cetoconazol Creme Dermatológico 20 mG/G Tubo 30 G	308736	tubo/bisnaga	1.000	3,51	3510
28	Citalopram 20 mG	272903	comprimido	60.000	0,12	7200

29	Cloreto de Sódio 9 mG/mL Solução Nasal Spray 50 mL	437160	frasco	2.000	0,85	1700
30	Cloridrato de Amitriptilina 25 mG	267512	comprimido	45.000	0,05	2250
31	Cloridrato de Amitriptilina 75 mG	276333	comprimido	6.000	0,37	2220
32	Cloridrato de Clomipramina 25 mG	267522	comprimido	10.000	0,95	9500
33	Cloridrato de Clorpromazina 100 mG	267638	comprimido	8.000	0,34	2720
34	Cloridrato de Clorpromazina 25 mG	267635	comprimido	50.000	0,29	14500
35	Cloridrato de Clorpromazina 40 mG/mL Gotas 20 mL	340207	frasco	200	7,13	1426
36	Cloridrato de Fluoxetina 20 mG	273009	comprimido	60.000	0,08	4800
37	Cloridrato de Imipramina 25 mG	267292	comprimido	30.000	0,47	14100
38	Cloridrato de Metformina 500 mG	267690	comprimido	20.000	0,14	2800
39	Cloridrato de Metformina 850 mG	267691	comprimido	40.000	0,13	5200
40	Cloridrato de Verapamil 80 mG	267425	comprimido	20.000	0,30	6000
41	Dexametasona 0,1% Gotas Colírio 05 mL	267187	frasco	200	10,63	2126
42	Dexametasona 01 mG/G Creme Dermatológico 10 G	267643	tubo/bisnaga	1.000	1,98	1980
43	Digoxina 0,25 mG	267647	comprimido	10.000	0,18	1800
44	Dipirona Sódica 500 mG	267203	comprimido	30.000	0,15	4500
45	Dipirona Sódica 500 mG/mL Gotas 20 mL	268252	frasco	2.000	1,29	2580
46	Dispositivo Intrauterino com Filamento de Cobre DIU	297746	unidade	500	50,0	25000
47	Enantato de Noretisterona +	270846	ampola	1.000	10,64	10640

	Estradiol 50+05 mG/mL Injetável Ampola 01 mL					
48	Espironolactona 100 mG	267654	comprimido	3.000	0,63	1890
49	Espironolactona 25 mG	267653	comprimido	10.000	0,17	1700
50	Fenitoína 100 mG	267657	comprimido	20.000	0,17	3400
51	Fenobarbital Sódico 100 mG	267660	comprimido	15.000	0,15	2250
52	Fenobarbital Sódico 40 mG/ mL Gotas 20 mL	300723	frasco	400	4,74	1896
53	Fluconazol 150 mG	267662	cápsula	2.000	0,52	1040
54	Fosfato Sódico de Prednisolona 01 mG/mL Suspensão Oral 100 mL + Dosador	448594	frasco	1.000	6,50	6500
55	Furosemida 40 mG	267663	comprimido	100.000	0,06	6000
56	Gentamicina 0,5% Gotas Colírio 05 mL	406308	frasco	200	9,38	1876
57	Glibenclamida 05 mG	267671	comprimido	20.000	0,04	800
58	Gliclazida 30 mG	442754	comprimido	20.000	0,19	3800
59	Glicazida 60 mG	442755	comprimido	20.000	0,29	5800
60	Haloperidol 01 mG	267670	comprimido	9.000	0,17	1530
61	Haloperidol 02 mG/mL Gotas 30 mL	292195	frasco	500	3,85	1925
62	Haloperidol 05 mG	267669	comprimido	12.000	0,14	1680
63	Haloperidol Decanoato 50 mG/ mL Injetável Ampola 01 mL	292194	ampola	300	4,53	1359
64	Hidroclorotiazida 25 mG	267674	comprimido	200.000	0,03	6000
65	Hidrogel, gel hidratante 30g	618196	Tubo/bisnaga	500	56,13	28065
66	Hidróxido de Alumínio 61,5 mG/mL	340783	frasco	100	3,05	305

	Suspensão Oral 150 mL					
67	Ibuprofeno 50 mG/mL Gotas 30 mL	294643	frasco	600	2,42	1452
68	Ibuprofeno 600 mG	267676	comprimido	20.000	0,16	3200
69	Levodopa + Benzerazida 100 mG/25 mG	433280	comprimido	6.000	1,16	6960
70	Levodopa + Benzerazida 200 mG/50 mG	270129	comprimido	10.000	2,13	21300
71	Levodopa + Carbidopa 250/25 mG	270130	comprimido	3.000	0,61	1830
72	Levonorgestrel + Etinilestradiol 0,15 mG/ 0,03 mG (Referência: CICLO 21)	448804	comprimido	40.000	0,13	5200
73	Levotiroxina Sódica 100 mcG	268125	comprimido	20.000	0,22	4400
74	Levotiroxina Sódica 25 mcG	268124	comprimido	30.000	0,21	6300
75	Levotiroxina Sódica 50 mcG	268123	comprimido	20.000	0,21	4200
76	Levotiroxina Sódica 75 mcG	268859	comprimido	30.000	0,30	9000
77	Losartana Potássica 100 mG	287473	comprimido	50.000	0,23	11500
78	Losartana Potássica 25 mG	270786	comprimido	50.000	0,30	15000
79	Losartana Potássica 50 mG	268856	comprimido	200.000	0,05	10000
80	Maleato de Enalapril 05 mG	267650	comprimido	7.000	0,05	350
81	Maleato de Enalapril 10 mG	267651	comprimido	50.000	0,04	2000
82	Maleato de Enalapril 20 mG	267652	comprimido	100.000	0,06	6000
83	Maleato de Levomepromazina 100 mG	268129	comprimido	15.000	0,61	9150
84	Maleato de Levomepromazina 25 mG	268128	comprimido	15.000	0,52	7800

85	Maleato de Levomepromazina 40 mG/mL 20 mL	268130	frasco	200	10,98	2196
86	Metildopa 250 mG	267689	comprimido	35.000	0,34	11900
87	Metronidazol 100 mG/G Gel Vaginal Tubo 50 G + Aplicador	372335	tubo/bisnaga	500	6,43	3215
88	Metronidazol 250 mG	267717	comprimido	10.000	0,18	1800
89	Metronidazol 40 mG/mL Suspensão Oral 100 mL + Dosador	266863	frasco	150	8,23	1234,5
90	Metronidazol 400 mG	268499	comprimido	2.000	0,34	680
91	Mononitrato de Isossorbida 20 mG	273400	comprimido	600	0,18	108
92	Mononitrato de Isossorbida 40 mG	273401	comprimido	600	0,40	240
93	Naproxeno 500 mG	273703	comprimido	10.000	0,59	5900
94	Nifedipino 10 mG	267728	comprimido	40.000	0,12	4800
95	Nifedipino 20 mG	267729	comprimido	40.000	0,12	4800
96	Nistatina 100.000 UI/mL Suspensão Oral 50 mL	267378	frasco	150	5,46	819
97	Nitrato de Miconazol 20 mG/G Creme Vaginal 80 G + Aplicador	268286	tubo/bisnaga	1.000	9,33	9330
98	Noretisterona 0,35 mG	448808	comprimido	500	0,23	115
99	Omeprazol 20 mG	267712	capsula	90.000	0,06	5400
100	Paracetamol 200 mG/mL Gotas 15 mL	267777	frasco	2.000	1,36	2720
101	Paracetamol 500 mG	267778	comprimido	20.000	0,08	1600
102	Prednisona 05 mG	267741	comprimido	10.000	0,07	700
103	Prednisona 20 mG	267743	comprimido	10.000	0,17	1700
104	Propanolol 40 mG	267772	comprimido	30.000	0,04	1200
105	Risperidona 01 mG	272839	comprimido	20.000	0,10	2000

106	Risperidona 01 mG/mL Gotas 30 mL	284106	frasco	200	7,85	1570
107	Risperidona 02 mG	268149	comprimido	20.000	0,79	15800
108	Sais de Reidratação Pó (Cloreto de sódio, cloreto de potássio, citrato de sódio, glicose (sachê 27,9 G) Sem Sabor	446105	sachê	20.000	0,98	19600
109	Sinvastatina 10 mG	267746	comprimido	20.000	0,12	2400
110	Sinvastatina 20 mG	267747	comprimido	90.000	0,07	6300
111	Sinvastatina 40 mG	267745	comprimido	30.000	0,13	3900
112	Sulfadiazina de Prata 10 mG/ G Creme 50 G	414614	tubo/bisnaga	1.000	5,81	5810
113	Sulfametoxazol + Trimetroprima 40/8 mG/ mL Suspensão Oral 100 mL	308884	frasco	200	4,98	996
114	Sulfametoxazol + Trimetroprima 400/80 mG	308882	comprimido	6.000	0,18	1080
115	Sulfato Ferroso 125 mG/mL Gotas 30 mL	292345	frasco	3.000	1,76	5280
116	Sulfato Ferroso 40 mG	292344	comprimido	20.000	0,04	800
117	Valproato de Sódio 250 mG	328529	comprimido	20.000	0,28	5600
118	Valproato de Sódio 50 mG/mL Xarope 100 mL	328532	frasco	1.000	7,35	7350
119	Valproato de Sódio 500 mG	328530	comprimido	15.000	0,60	9000

Subtotal Seção 01: R\$ 693.155,50

PLANILHA 02 – MEDICAMENTOS CLASSIFICADOS EXCETO À REMUME MUNICIPAL (COMPONENTE MUNICIPAL NÃO BÁSICO)

ITEM	ESPECIFICIDADE DO PRODUTO/MEDICAMENTO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MÉDIA/MEDIANA NO PAINEL PREÇOS .GOV	VALOR TOTAL E TETO (PREVISÃO)
120	Acebrofilina 05 mG/mL Xarope 120 mL + Dosador	448838	frasco	500	7,52	3760
121	Acebrofilina 10	448839	frasco	500	9,52	4760

	mG/mL Xarope 120 mL + Dosador					
122	Aceclofenaco 100 mG	271666	comprimido	1.000	0,44	440
123	Acetato de Ciproterona 50 mG	268077	comprimido	2.000	3,49	6980
124	Acetato de Hidrocortisona 10 mG/G Creme Dermatológico 30 G	345240	tubo/bisnaga	200	11,74	2348
125	Acetato de Prednisolona + Gatifloxacino 10+3 mG/mL Solução Oftálmica 05 mL	307780	frasco	20	39,74	794,8
126	Acetato de Racealfatoferol 400 mG	329610	cápsula	1.500	0,44	660
127	Acetilcisteína 200 mG Pó para Solução Oral, Envelopes 05 Gramas	432679	envelope	500	0,48	240
128	Acetilcisteína 600 mG Pó para Solução Oral, Envelopes 05 Gramas	434110	envelope	500	0,69	345
129	Aciclovir Sódico 200 mG	268370	comprimido	1.500	0,21	315
130	Aciclovir Sódico 50 mG/G (5%) Creme Tubo 10 Gramas	268375	tubo/bisnaga	300	2,81	843
131	Ácido Acetilsalicílico 500 mG	267501	comprimido	5.000	0,34	1700
132	Ácido Acetilsalicílico Tamponado 100 mG	270965	comprimido	5.000	0,51	2550
133	Ácido Acetilsalicílico Tamponado 200 mG	343877	comprimido	5.000	0,42	2100
134	Ácido Acetilsalicílico Tamponado 81 mG	285055	comprimido	5.000	0,33	1650
135	Ácido Fólico Gotas 0,2 mG/mL 30 mL	278489	frasco	500	4,17	2085
136	Ácido Ursodesoxicólico 50 mG	277519	comprimido	1.800	1,31	2358
137	Agulha exclusiva para aplicação de Insulina	439908	caixa c/ 100	200	57,00	11400

	na Caneta Nano Tamanho 04 mm					
138	Agulha exclusiva para aplicação de Insulina na Caneta Nano Tamanho 06 mm	439907	caixa c/ 100	100	6,0	600
139	Agulha exclusiva para aplicação de Insulina na Caneta Nano Tamanho 08 mm	439905	caixa c/ 100	100	13,00	1300
140	Alendronato de Sódio 70 mG	269462	comprimido	2.000	0,23	460
141	Alopurinol 100 mG	267508	comprimido	10.000	0,16	1600
142	Alopurinol 300 mG	267509	comprimido	8.000	0,27	2160
143	Amiodarona 200 mG	267510	comprimido	8.000	0,39	3120
144	Apixabana 05 mG	429846	comprimido	5.000	0,67	3350
145	Apixabana 2,5 mG	429847	comprimido	8.000	0,63	5040
146	Atenolol + Clortalidona 100/25 mG	270791	comprimido	10.000	0,36	3600
147	Atenolol + Clortalidona 50/12,5 mG	270792	comprimido	5.000	0,06	300
148	Atenolol 100 mG	267518	comprimido	10.000	0,13	1300
149	Atorvastatina Cálcica 10 mG	268080	comprimido	5.000	0,21	1050
150	Atorvastatina Cálcica 20 mG	268081	comprimido	5.000	0,31	1550
151	Atorvastatina Cálcica 40 mG	268082	comprimido	5.000	0,46	2300
152	Atorvastatina Cálcica 80 mG	291549	comprimido	5.000	1,75	8750
153	Azitromicina 40 mG/mL (600 mG) Suspensão Oral 15 mL + Diluente	268949	frasco	1.000	7,28	7280
154	Azitromicina 500 mG comprimido	267140	comprimido	10.000	0,85	8500
155	Baclofeno 10 mG	271746	comprimido	1.500	0,16	240

156	Bimatoprost 0,3 mG/mL Solução Oftálmica 03 mL	271848	frasco	20	16,00	320
157	Bisacodil 05 mG	269603	comprimido	5.000	0,16	800
158	Bissulfato de Clopidogrel 75 mG	272045	comprimido	30.000	0,30	9000
159	Brinzolamida 10 mG/mL Suspensão Oftálmica 05 mL	353418	frasco	20	42,73	854,6
160	Brometo de Ipratrópio 0,25 mG/mL Solução Inalatória 20 mL	268331	frasco	1.000	1,71	1710
161	Brometo de Tiotrópio + Cloridrato de Olodaterol 2,5 mcG/2,5 mG Frasco 4 mL	466366	frasco	50	239,20	11960
162	Brometo de Ipratrópio 20 mcG Aerossol Oral 200 Doses	268332	frasco	100	31,57	3157
163	Bromoprida 04 mG/mL Solução Oral 20 mL	269956	frasco	500	2,39	1195
164	Budesonida 200 mcG + Inalador	352397	cápsula	2.000	0,51	1020
165	Budesonida 32 mcG Suspensão Nasal 120 Doses	452913	frasco	200	13,13	2626
166	Budesonida 400 mcG + Inalador	352396	cápsula	2.000	0,89	1780
167	Budesonida 50 mcG Suspensão Nasal 120 Doses	266701	frasco	500	28,91	14455
168	Budesonida Aerosol Bucal 200 mcG/Dose 120 Doses	352397	frasco 120 doses	200	88,80 (0,74D)	17760
169	Butilbrometo de Escopolamina 10 mG	267283	comprimido	20.000	0,68	13600
170	Butilbrometo de Escopolamina Solução Oral 10 mG/mL 20 mL	267281	frasco	500	6,95	3475
171	Cabergolina 0,5 mG	268084	comprimido	1.080	6,50	7020

172	Calcipotriol 50 mcG/G Pomada 30 G	332849	tubo/bisnaga	50	56,86	2843
173	Calcipotriol + Dipropionato de Betametasona 50 mcG/0,5 mG Pomada Dermatológica 30 G	332848	tubo/bisnaga	50	105,99	5299,5
174	Candesartana Cilexetila 32 mG	460004	comprimido	1.000	2,05	2050
175	Caneta para Aplicação de Insulina Dosagem Máxima 60 Unidades (Própria para Novolin/ Levemir/ Novorápid/ Novomix)	448816	unidade	100	0,79	79
176	Carbonato de Cálcio + Vitamina D (colecalfiferol) 500mG/400 UI	448610	comprimido	10.000	0,07	700
177	Carbonato de Cálcio 500 mG	408204	comprimido	7.000	0,13	910
178	Carisoprodol + Cianocobalamina + Dipirona + Piridoxina + Tiamina 250/01/250/100/50 mcG	278650	comprimido	500	10,00	5000
179	Ceftriaxona 01 G Injetável Ampola 02 mL + Diluente	450891	ampola	500	4,66	2330
180	Ceftriaxona 500 mG/mL Injetável Ampola 02 mL + Diluente	469930	ampola	500	8,19	4095
181	Cilostazol 100 mG	276378	comprimido	20.000	0,56	11200
182	Cilostazol 50 mG	276377	comprimido	40.000	0,29	11600
183	Cinarizina 75 mG	267629	comprimido	20.000	0,43	8600
184	Ciprofibrato 100 mG	308738	comprimido	30.000	0,26	7800
185	Citrato de Sildenafil 50 mG	273821	comprimido	36.000	0,66	23760
186	Claritromicina 500 mG	268439	comprimido	1.000	1,56	1560

187	Cloridrato de Ambroxol 03 mG/mL Xarope 100 mL	446264	frasco	500	2,77	1385
188	Cloridrato de Ambroxol 06 mG/mL Xarope 100 mL	446263	frasco	300	3,77	1131
189	Cloridrato de Bamifilina 300 mG	272028	drágea	1.000	1,44	1440
190	Cloridrato de Ciprofloxacino 500 mG	267632	comprimido	6.000	0,22	1320
191	Cloridrato de Diltiazem 30 mG	267569	comprimido	12.000	0,32	3840
192	Cloridrato de Diltiazem 60 mG	267568	comprimido	10.000	0,22	2200
193	Cloridrato de Diltiazem 90 mG Ação Prolongada	267571	comprimido	10.000	0,43	4300
194	Cloridrato de Hidralazina 25 mG	268111	comprimido	4.500	0,79	3555
195	Cloridrato de Hidralazina 50 mG	268112	comprimido	5.500	0,49	2695
196	Cloridrato de Metoclopramida 04 mG/mL Gotas 10 mL	267311	frasco	100	1,85	185
197	Cloridrato de Metoclopramida 10 mG	267312	comprimido	3.000	0,07	210
198	Cloridrato de Prometazina 25 mG	267768	comprimido	8.000	0,47	3760
199	Cloridrato de Propafenona 300 mG	272412	comprimido	6.000	0,84	5040
200	Cloridrato de Sotalol 120 mG	333496	comprimido	5.000	0,60	3000
201	Cloridrato de Sotalol 160 mG	274647	comprimido	5.000	0,99	4950
202	Cloridrato de Tansulosina 0,4 mG	396211	comprimido	1.000	1,33	1330
203	Cloridrato de Tiamina 300 mG (Vitamina B1)	272341	comprimido	1.000	0,24	240
204	Cloridrato de Tramadol 50 mG	309436	comprimido	20.000	0,19	3800
205	Colagenase 0,6 UI/ G + Cloranfenicol 0,01	270495	tubo/bisnaga	1.000	13,81	13810

	G/G Pomada 30 G					
206	Colchicina 0,5 mG	267642	comprimido	3.000	0,34	1020
207	Dapagliflozina 10 mG	432908	comprimido	1.800	4,20	7560
208	Desogestrel 0,075 mG	356701	comprimido	10.000	0,36	3600
209	Dexametasona 04 mG	269388	comprimido	3.000	0,23	690
210	Dexclorfeniramina + Betametasona 0,4/0,05 mG/ mL Xarope 120 mL	393870	frasco	1.200	5,09	6108
211	Diclofenaco de Potássio 50 mG	270992	comprimido	5.000	0,11	550
212	Diclofenaco de Sódio 50 mG	271000	comprimido	5.000	0,07	350
213	Dicloridrato de Betaistina 08 mG	399109	comprimido	1.500	0,42	630
214	Dicloridrato de Flunarizina 10 mG	272478	comprimido	1.500	0,16	240
215	Dinitrato de Isossorbida 05 mG Sublingual	273395	comprimido	3.000	0,35	1050
216	Diosmina + Hesperidina 450/50 mG	273818	comprimido	4.000	0,55	2200
217	Diosmina + Hesperidina 900/100 mG	428425	comprimido	4.000	1,14	4560
218	Dipirona Sódica 1 G	474749	comprimido	5000	0,54	2700
219	Dipropionato de Beclometasona 200 mG 200 Doses Aerossol Oral	445797	frasco	100	21,93	2193
220	Dipropionato de Beclometasona 250 mG 200 Doses Aerossol Oral	267581	frasco	100	27,96	2796
221	Dipropionato de Beclometasona 50 mG 200 Doses Aerossol Oral	346586	frasco	100	20,70	2070
222	Dipropionato de Betametasona +	270591	tubo/bisnaga	500	8,51	4255

	Sulfato de Gentamicina 0,5 + 1 mG/G 30 G					
223	Domperidona 10 mG	269962	comprimido	30.000	0,08	2400
224	Empaglifozina 25 mG	434874	comprimido	1.000	8,37	8370
225	Enoxarapina Sódica Injetável 40 mG/0,4 mL Preenchida	448982	seringa	3.000	13,28	39840
226	Enoxarapina Sódica Injetável 60 mG/0,6 mL Preenchida	448982	seringa	500	18,85	9425
227	Enoxarapina Sódica Injetável 80 mG/0,8 mL Preenchida	448982	seringa	500	21,16	10580
228	Eritromicina 250 mG	269996	comprimido	1.800	1,98	3564
229	Esomeprazol 40 mG	274187	comprimido	2.000	7,04	14080
230	Espironolactona 50 mG	338134	comprimido	20.000	0,41	8200
231	Etexilato de Dabigatrana 110 mG	370117	cápsula	1.800	4,98	8964
232	Etexilato de Dabigatrana 150 mG	402259	cápsula	1.000	5,46	5460
233	Etexilato de Dabigatrana 75 mG	370118	cápsula	1.000	3,16	3160
234	Ezetimiba 10 mG	285686	comprimido	1.800	0,46	828
235	Ferripolimaltose + Ácido Fólico 100 mG/0,35 mG Comprimido Mastigável	399988	comprimido	500	2,13	1065
236	Fibrinolisin 666U/G de desoxirribonuclease e 10mg/g de cloranfenicol 30g	270504	Tubo/bisnaga	500	28,00	14000
237	Finasterida 05 mG	275963	comprimido	2.000	0,25	500
238	Fosfato de Oseltamivir 75 mG	306947	cápsulas	1.500	10,13	15195
239	Fosfato de Sitagliptina 50 mG	331388	comprimido	1.000	1,39	1390

240	Fosfato Sódico de Prednisolona 03 mG/mL Suspensão Oral 100 mL + Dosador	448595	frasco	1.000	6,55	6550
241	Fumarato de Formoterol Diidratado + Budesonida 12+400 mcG 60 doses	387340	frasco	4.000	99,20	396800
242	Fumarato de Formoterol Diidratado + Budesonida 6+200 mcG 120doses	435443	frasco	4.000	95,63	382520
243	Fumarato Formoterol Diidratado + Budesonida 6+200 mcG Cápsula Pó + Refil com 60	387341	frasco	200	140,89	28178
244	Furoato de Fluticasona 27,5 mG Spray Nasal 120 Doses	448563	frasco	100	45,35	4535
245	Glimepirida 02 mG	273119	comprimido	1.500	0,11	165
246	Glimepirida 04 mG	273121	comprimido	1.500	0,14	210
247	Hemifumarato de Bisoprolol 05 mG	362718	comprimido	1.000	0,42	420
248	Hemifumarato de Bisoprolol 1,25 mG	362719	comprimido	1.000	0,55	550
249	Hemifumarato de Bisoprolol 10 mG	362721	comprimido	1.800	0,33	594
250	Hemifumarato de Bisoprolol 2,5 mG	362720	comprimido	1.000	0,68	680
251	Ibuprofeno 100 mG/mL Gotas 30 mL	332755	frasco	600	3,19	1914
252	Insulina Asparte (origem) NOVORAPID® 100 UI/mL Caneta 03 mL	396051	unidade	60	30,17	1810,2
253	Insulina Asparte (origem) NOVORAPID® 100 UI/mL Refil 10 mL	276234	frasco	20	252,99	5059,8
254	Insulina Detemir (origem) LEVEMIR®	337472	unidade	45	95,52	4298,4

	100 UI/mL Caneta 03 mL					
255	Insulina Glargina (origem) LANTUS® 100 UI/mL Caneta 03 mL	438433	unidade	60	102,90	6174
256	Insulina Glargina (origem) LANTUS® 100 UI/mL Refil 10 mL	438153	frasco	60	159,36	9561,6
257	Insulina Glulisina (origem) APIDRA® 100 UI/mL Caneta 03 mL	380017	unidade	60	11,50	690
258	Insulina Glulisina (origem) APIDRA® 100 UI/mL Refil 10 mL	403359	frasco	60	89,58	5374,8
259	Insulina Humana (origem) NPH® 100 UI/mL Caneta 03 mL	442012	unidade	500	31,97	15985
260	Insulina Humana (origem) NPH® 100 UI/mL Refil 10 mL	271157	frasco	500	36,08	18040
261	Insulina Humana (origem) REGULAR® 100 UI/mL Caneta 03 mL	442011	unidade	500	49,36	24680
262	Insulina Humana (origem) REGULAR® 100 UI/mL Refil 10 mL	271154	frasco	500	39,52	19760
263	Insulina Lispro (origem) HUMALOG® 100 UI/mL com Aplicador	405998	frasco	60	35,13	2107,8
264	Insulina Lispro (origem) HUMALOG® Frasco 10 mL	276233	frasco	60	142,35	8541
265	Itraconazol 100 mG Cápsula	268861	cápsula	2.000	0,80	1600
266	Ivermectina 06 mG	376767	comprimido	5.000	0,36	1800
267	Lancetas Descartáveis para Lancetador Punção Digital	389338	unidade	40.000	0,13	5200
268	Lidocaína 20 mG/mL Creme 30 G	442717	tubo/bisnaga	600	5,01	3006

269	Linagliptina + Empagliflozina 05+25 mG	462392	comprimido	1.000	8,20	8200
270	Linagliptina 05 mG	407214	comprimido	1.000	3,42	3420
271	Loratadina 01 mG/mL Xarope 100 mL	273467	frasco	1.000	3,33	3330
272	Loratadina 10 mG	273466	comprimido	10.000	0,26	2600
273	Maleato de Dexclorfeniramina 02 mG	267645	comprimido	6.000	0,06	360
274	Maleato de Dexclorfeniramina 04 mG/mL Xarope 120 mL	267646	frasco	1.000	2,20	2200
275	Maleato de Indacaterol 150 mcG + Inalador	404346	cápsula	360	3,37	1213,2
276	Maleato de Indacaterol 300 mcG + Inalador	404448	cápsula	360	2,99	1076,4
277	Maleato de Timolol 05 mG/mL Solução Oftálmica 05 mL	272581	frasco	300	2,84	852
278	Mebendazol 100 mG	267692	comprimido	10.000	0,57	5700
279	Mebendazol 20 mG/mL Suspensão Oral 30 mL	267694	frasco	1.000	2,18	2180
280	Mesalazina 400 mG	292237	comprimido	5.000	0,67	3350
281	Mesalazina 800 mG	292238	comprimido	5.000	1,27	6350
282	Mesilato de Doxazosina 02 mG	268493	comprimido	10.000	0,13	1300
283	Neomicina + Bacitracina 05 mG/ 250 UI Creme Dermatológico 10 G	273167	tubo/bisnaga	4.000	2,32	9280
284	Nicotina 07 mG Adesivo 24/H	376105	adesivo	1.300	13,35	17355
285	Nicotina 14 mG Adesivo 24/H	376106	adesivo	1.300	14,66	19058
286	Nicotina 21 mG Adesivo 24/H	376107	adesivo	1.300	11,88	15444

287	Nimesulida 100 mG	273710	comprimido	1.300	0,10	130
288	Nistatina + Óxido de Zinco 100.000 UI/200 mG/G 60 G	428012	tubo/bisnaga	1.000	8,65	8650
289	Nistatina 25.000 UI/G Creme Vaginal 60 G + Aplicador	266788	tubo/bisnaga	1.000	7,00	7000
290	Nitazoxanida 20 mG/mL Suspensão Oral 100 mL	368640	frasco	20	15,00	300
291	Nitazoxanida 500 mG	368612	comprimido	1.500	2,86	4290
292	Nitrato de Miconazol 20 mG/G Creme Dermatológico 28 G	268286	tubo/bisnaga	500	3,21	1605
293	Nitrato de Miconazol 20 mG/mL Loção 30 mL	268267	frasco	100	2,70	270
294	Nitrofurantoína 100 mG	268273	cápsula	10.000	0,28	2800
295	Norfloxacin 400 mG	268851	comprimido	15.000	0,41	6150
296	Ondansetrona 04 mG	268506	comprimido	3.000	0,33	990
297	Ondansetrona 08 mG	268505	comprimido	3.000	0,43	1290
298	Oxibutinina 05 mG	272327	comprimido	5000	0,95	4750
299	Pantoprazol 40 mG	267892	comprimido	50.000	0,32	16000
300	Pantoprazol de Sódio (Sódico Sesqui-Hidratado) 20 mG	466566	comprimido	20.000	0,20	4000
301	Paracetamol + Codeína 500/ 30 mG	270907	comprimido	15.000	0,42	6300
302	Pentoxifilina 400 mG	268159	comprimido	10.000	1,71	17100
303	Pomada Hidrogel com Alginato para Tratamento de Feridas 85 G	484924	tubo/bisnaga	200	17,35	3470
304	Propatilnitrato 10 mG	273135	comprimido	30.000	0,47	14100
305	Protetor Solar FPS 60 UVA/UVB Frasco 120 mL Isento de Óleo, Creme Característico	603077	frasco	300	14,89	4467

	com Cheiro Suave, Resistente à Água/Suor					
306	Repelente de Insetos Spray, Não Oleoso, Base de DEET Inclusive para Gestantes 200 mL	436466	frasco	800	9,11	7288
307	Rifamicina 10 mG/mL Spray 20 mL	271140	frasco	300	5,31	1593
308	Rivaroxabana 10 mG	394103	comprimido	3.000	0,23	690
309	Rivaroxabana 15 mG	412092	comprimido	3.000	0,38	1140
310	Rivaroxabana 20 mG	412091	comprimido	3.000	0,28	840
311	Rosuvastatina Cálcica 05 mG	423916	comprimido	3.000	0,23	690
312	Rosuvastatina Cálcica 10 mG	282881	comprimido	3.000	0,20	600
313	Rosuvastatina Cálcica 20 mG	282882	comprimido	3.000	0,34	1020
314	Sabonete antisséptico com PHMB 300mL	471162	Frasco	100	43,06	4306
315	Sacarato de Hidróxido de Ferro III EV 50 mG/5ml endovenoso com 5 ampolas de 5ml cada	448617	caixa c/ 5 ampolas	50	12,22	611
316	Saxagliptina 05 mG	393034	comprimido	1.000	7,69	7690
317	Simeticona 40 mG	412963	comprimido	1.000	0,10	100
318	Simeticona 75 mG/mL 10 mL	412966	frasco	200	1,41	282
319	Somatropina 10 mG Solução Injetável Pré- enchida Seringa 1,5 mL	448764	tubete	04	619,40	2477,6
320	Somatropina 15 mG Solução Injetável Pré- enchida Seringa 1,5 mL	443191	tubete	36	751,54	27055,44
321	Succinato de Metoprolol 100 mG	276658	comprimido	8.000	0,77	6160

322	Succinato de Metoprolol 25 mG	276656	comprimido	20.000	0,26	5200
323	Succinato de Metoprolol 50 mG	276657	comprimido	20.000	0,52	10400
324	Sulfato de Gentamicina 05 mG/mL Solução Oftálmica 05 mL	406308	frasco	20	9,38	187,6
325	Sulfato de Glicosamina + Sulfato de Condroitina 500/400 mG	274227	cápsula	500	1,61	805
326	Sulfato de Hidroxicloroquina 400 mG	268119	comprimido	3.000	1,73	5190
327	Sulfato de Salbutamol 100 mcG Aerossol Oral 200 Doses	294887	frasco	800	14,52	11616
328	Sulpirida 50 mG	282299	comprimido	1.000	0,40	400
329	Tartarato de Brimonidina 0,2% + Maleato de Timolol 0,5% Solução Oftálmica 05 mL	319000	frasco	10	29,31	293,1
330	Teriparatida 250 mcG/mL Caneta Injetora Descartável com Cartucho 2,4 mL	331223	flaconete	01	2500,00	2500
331	Tiamazol 05 mG	273700	comprimido	2.000	0,26	520
332	Tiamazol 10 mG	287824	comprimido	1.000	0,48	480
333	Tramadol Cloridrato 100mg/mL	292380	frasco	100	17,00	1700
334	Travoprost 0,04 mG/mL Solução Oftálmica 2,5 mL	268005	frasco	20	9,45	189
335	Valerato de Betametasona + Sulfato de Gentamicina + Clioquinol + Tolnaftato 0,5+01+10+10 mG/G 20 G	270603	tubo/bisnaga	50	13,86	693

336	Valsartana 160 mG	306145	comprimido	8000	0,64	5120
337	Valsartana 320 mG	306146	comprimido	2.000	0,96	1920
338	Valsartana 80 mG	274438	comprimido	1.000	0,40	400
339	Varfarina Sódica 05 mG	279269	comprimido	8.000	0,13	1040
340	Vildagliptina + Cloridrato de Metformina 50+1.000mG	397600	comprimido	500	1,80	900
341	Vildagliptina + Cloridrato de Metformina 50+500mG	397596	comprimido	500	1,95	975
342	Vildagliptina + Cloridrato de Metformina 50+850	397598	comprimido	500	2,09	1045
343	Vildagliptina 50 mG	362802	comprimido	500	1,07	535
344	Xinafoato de Salmeterol + Fluticasona 25/125 mcG Spray Oral 120 Doses	398711	unidade	30	161,64	4849,2
345	Xinafoato de Salmeterol + Fluticasona 25/250 mcG Spray Oral 120 Doses	398710	unidade	30	146,88	4406,4
346	Xinafoato de Salmeterol + Fluticasona 50/250 mcG Spray Oral 60 Doses	436779	unidade	30	204,74	6142,2

Subtotal Seção 02: R\$ 1.817.956,64

PLANILHA 03 – MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS JUDICIAIS (OBRIGAÇÃO À CUMPRIR)

ITEM	ESPECIFICIDADE DO PRODUTO/MEDICAMENTO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MÉDIA/MEDIANA NO PAINEL PREÇOS_GOV	VALOR TOTAL E TETO (PREVISÃO)
347	Depakene 250 mG® RMS: 1055303150079	433279	comprimido	1.800	3,74	6732,0
348	Insulina Lispro Humalog® 100 UI/mL - 10 mL	405998	frasco	60	95,94	5756,4

	RMS: 1126200080026					
349	Nistatina + Óxido de Zinco 100.000 UI/ 200 mG Pomada 60 G Genérico RMS: 1267500840041	428012	tubo/bisnaga	36	8,65	311,4
350	Rosuvastatina 10 mG Genérico RMS: 1235202320015	282881	comprimido	3600	0,20	720,0
351	Somalgim Cardio 100 mG RMS: 1356906470341	270965	comprimido	1080	0,51	550,8
352	Venvanse® 30 mG RMS: 1063903040011	407328	cápsula	1080	17,81	19234,8
353	SPIRIVA RESPIMAT® 2,5mcg/dose solução para inalação oral 60 doses + inalador Respimat. RMS: 1036701370072	383660	frasco	36	326,61	11757,96

Subtotal Seção 03: R\$ 45.063,36

PLANILHA 04 – MEDICAMENTOS ESPECIAIS NÃO BÁSICOS (EXCETO REMUME) PARA A SAÚDE MENTAL

ITEM	ESPECIFICIDADE DO PRODUTO/MEDICAMENTO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MÉDIA/MEDIANA NO PAINEL PREÇOS_GOV	VALOR TOTAL E TETO (PREVISÃO)
354	Alprazolam 0,5 mG	271357	comprimido	40.000	0,06	2400
355	Alprazolam 01 mG	271356	comprimido	30.000	0,07	2100
356	Alprazolam 02 mG	284465	comprimido	40.000	0,16	6400
357	Amantadina 100 mG	268079	comprimido	1.800	0,58	1044
358	Bromazepam 03 mG	271773	comprimido	70.000	0,11	7700
359	Bromazepam 06 mG	271774	comprimido	70.000	0,14	9800
360	Carbamazepina 200 mG CR (Desintegração Lenta)	272458	comprimido	3.000	0,18	540
361	Carbamazepina 400 mG	267617	comprimido	5.000	0,55	2750
362	Carbamazepina 400 mG CR (Desintegração	272457	comprimido	3.000	2,12	6360

	Lenta)					
363	Carbonato de Lítio 450 mG	271102	comprimido	5.000	1,65	8250
364	Celecoxibe 100 mG	271992	cápsula	1.800	1,84	3312
365	Celecoxibe 200 mG	268866	cápsula	1.800	0,60	1080
366	Clobazam 10 mG	272901	comprimido	20.000	0,78	15600
367	Clobazam 20 mG	272902	comprimido	10.000	1,13	11300
368	Clonazepam 02 mG	270119	comprimido	70.000	0,05	3500
369	Clonazepam 05 mG	270118	comprimido	5.000	0,06	300
370	Clonazepam 2,5 mG/mL Gotas 20 mL	270120	frasco	10.000	2,31	23100
371	Cloridrato de Bupropiona 150 mG	268994	comprimido	50.000	0,43	21500
372	Cloridrato de Bupiriona 5 mG	272572	comprimido	3.000	1,12	3360
373	Cloridrato de Bupiriona 10 mG	272573	comprimido	3.000	2,00	6000
374	Cloridrato de Duloxetina 30 mG	302442	cápsula	30.000	1,04	31200
375	Cloridrato de Duloxetina 60 mG	302443	cápsula	30.000	1,76	52800
376	Cloridrato de Fluoxetina 10 mG	305464	comprimido	5.000	0,25	1250
377	Cloridrato de Memantina 10 mG	273221	comprimido	5.000	0,22	1100
378	Cloridrato de Metilfenidato 10 mG	272320	comprimido	30.000	0,55	16500
379	Cloridrato de Metilfenidato 10 mG LA	433691	comprimido	10.000	0,67	6700
380	Cloridrato de Metilfenidato 20 mG LA	305488	comprimido	5.000	4,79	23950
381	Cloridrato de Metilfenidato 30 mG LA	305490	comprimido	5.000	7,52	37600
382	Cloridrato de	305489	comprimido	5.000	9,60	48000

	Metilfenidato 40 mG LA					
383	Cloridrato de Nortriptilina 10 mG	271609	cápsulas	5.000	0,97	4850
384	Cloridrato de Nortriptilina 25 mG	271606	cápsula	20.000	0,27	5400
385	Cloridrato de Nortriptilina 50 mG	271610	cápsula	6.000	0,52	3120
386	Cloridrato de Nortriptilina 75 mG	271607	cápsula	20.000	1,63	32600
387	Cloridrato de Oxiconona 10 mG LC	393729	comprimido	1.000	5,92	5920
388	Cloridrato de Paroxetina 10 mG	298768	comprimido	5.000	0,51	2550
389	Cloridrato de Paroxetina 15 mG	357058	comprimido	5.000	1,80	9000
390	Cloridrato de Paroxetina 20 mG	273940	comprimido	40.000	0,19	7600
391	Cloridrato de Paroxetina 30 mG	273941	comprimido	5.000	4,21	21050
392	Cloridrato de Pregabalina 150 mG	392111	comprimido	30.000	0,42	12600
393	Cloridrato de Pregabalina 75 mG	388712	comprimido	30.000	0,26	7800
394	Cloridrato de Sertralina 25 mG	272364	comprimido	5.000	1,21	6050
395	Cloridrato de Sertralina 50 mG	272365	comprimido	80.000	0,12	9600
396	Cloridrato de Sibutramina 10 mG	273838	cápsula	5.000	0,65	3250
397	Cloridrato de Sibutramina 15 mG	273839	cápsula	5.000	0,76	3800
398	Cloridrato de Tramadol + Paracetamol 37,5/325 mG	285015	comprimido	5.000	0,99	4950
399	Cloridrato de Venlafaxina 37,5 mG	272381	comprimido	8.000	0,23	1840
400	Cloridrato de Venlafaxina 75 mG	272382	comprimido	50.000	0,29	14500

401	Cloxacolam 02 mG	267527	comprimido	10.000	60,23	602300
402	Diazepam 05 mG	267195	comprimido	5.000	0,06	300
403	Diazepam 10 mG	267197	comprimido	25.000	0,05	1250
404	Dimesilato de Lisdexanfetamina 50 mG	407327	cápsula	3.000	6,70	20100
405	Divalproato de Sódio 250 mG	272588	comprimido	6.000	1,02	6120
406	Divalproato de Sódio 250 mG ER (Liberação Lenta)	433279	comprimido	6.000	1,01	6060
407	Divalproato de Sódio 500 mG	272589	comprimido	6.000	1,15	6900
408	Divalproato de Sódio 500 mG ER (Liberação Lenta)	352912	comprimido	6.000	4,58	27480
409	Donepezila 05 mG	272785	comprimido	1.800	0,33	594
410	Donepezila 10 mG	272786	comprimido	3.000	0,66	1980
411	Flunitrazepam 01 mG	272931	comprimido	5.000	0,71	3550
412	Fumarato de Quetiapina 100 mG	272832	comprimido	3.000	0,54	1620
413	Fumarato de Quetiapina 200 mG	272833	comprimido	3.000	5,84	17520
414	Fumarato de Quetiapina 25 mG	272831	comprimido	10.000	0,14	1400
415	Fumarato de Quetiapina 300 mG	449243	comprimido	3.000	15,06	45180
416	Fumarato de Quetiapina 50 mG	390005	comprimido	3.000	2,88	8640
417	Gabapentina 300 mG	268107	comprimido	20.000	0,28	5600
418	Gabapentina 600 mG	291700	comprimido	10.000	1,50	15000
419	Hemitartarato de Zolpidem 10 mG	278316	comprimido	60.000	0,11	6600
420	Isotretinoína 10 mG	272807	cápsulas	2.000	1,99	3980
421	Isotretinoína 20 mG	272808	cápsulas	2.000	1,25	2500

422	Lamotrigina 100 mG	272809	comprimido	20.000	0,21	4200
423	Lamotrigina 50 mG	324414	comprimido	30.000	0,17	5100
424	Lorazepam 01 mG	273472	comprimido	20.000	1,06	21200
425	Lorazepam 02 mG	273473	comprimido	30.000	0,20	6000
426	Maleato de Midazolam 7,5 mG	267376	comprimido	3.000	2,72	8160
427	Mirtazapina 30 mG	448031	comprimido	10.000	0,89	8900
428	Mirtazapina 45 mG	466976	comprimido	2.000	1,16	2320
429	Nitrazepam 05 mG	268285	comprimido	3.000	0,29	870
430	Olanzapina 05 mG	271620	comprimido	3.000	0,40	1200
431	Olanzapina 10 mG	442651	comprimido	5.000	0,30	1500
432	Olanzapina 2,5 mG	273810	comprimido	3.000	0,35	1050
433	Oxalato de Escitalopram 10 mG	480856	comprimido	100.000	0,19	19000
434	Oxalato de Escitalopram 20 mG	480857	comprimido	10.000	0,25	2500
435	Oxcarbazepina 300 mG	273257	comprimido	20.000	1,07	21400
436	Oxcarbazepina 60 mG/mL Suspensão Oral 100 mL	273255	frasco	200	41,56	8312
437	Oxcarbazepina 600 mG	273256	comprimido	8.000	1,70	13600
438	Periciazina 10 mG	275478	comprimido	5.000	0,54	2700
439	Periciazina 10 mG/mL Solução Oral 20 mL	300988	frasco	300	10,94	3282
440	Periciazina 40 mG/mL 4% Gotas 20 mL	300989	frasco	500	18,49	9245
441	Risperidona 03 mG	284105	comprimido	5.000	0,14	700
442	Succinato de Desvenlafaxina 100 mG	405899	comprimido	1.000	1,27	1270

443	Succinato de Desvenlafaxina 50 mG	405898	comprimido	1.000	0,68	680
444	Topiramato 100 mG	272851	comprimido	15.000	0,77	11550
445	Topiramato 25 mG	272849	comprimido	15.000	0,20	3000
446	Topiramato 50 mG	272850	comprimido	30.000	0,25	7500

Subtotal Seção 04: R\$ 1.461.889,00

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA TOTAL GERAL (SEÇÃO 1 + SEÇÃO 2 + SEÇÃO 3 + SEÇÃO 4):	R\$ 4.018.064,50
---	-------------------------

**Disponível em Painel de Compras Públicas, Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.*

Acesso a partir de 24/04/2025 em <https://paineldepregos.planejamento.gov.br> análise de preços por materiais em:

<https://paineldepregos.planejamento.gov.br/analise-materiais> por categoria de materiais (CATMAT).

Média/mediana de preços nacional.

1.02 Os produtos desta contratação não se enquadram como sendo “bens de luxo”, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.03 Os produtos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.04 O prazo de vigência da contratação é de **01 (um) ano contados a partir da assinatura do contrato**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável por mais 01 (um) ano se conveniente à administração da saúde.

1.05 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.06 Este T.R. é acompanhado dos mapas de orçamentos retirados na Plataforma de Pesquisa de Preços do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, disponível em: <https://paineldepregos.planejamento.gov.br/analise-materiais> conforme **ANEXO_1** a este documento, contendo 446 (quatrocentos e quarenta e seis) anexos no formato PDF, das consultas realizadas para balisar a média de preços para a compra dos produtos.

2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.01 A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.02 O objeto da contratação está previsto no **Plano de Contratações Anual [2025]**, informado no ETP, e também neste termo de referência.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

3.01 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.02 O critério de escolha dos medicamentos é meramente técnico, com base nos tratamentos consolidados utilizados pela maioria dos estabelecimentos de saúde na rede pública e privada da saúde, no Brasil e no mundo.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE:

4.01 A contratada deverá atender as disposições constantes deste **Termo de Referência nº 010/2025 SAÚDE (TR)** e atender as demais disposições constantes nos normativos: Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, artigo 5º e na Resolução CSJT nº 310, de 24 de setembro de 2021, que aprovou o Guia de Contratações Sustentáveis para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.

INDICAÇÃO DE MARCAS/MODELOS:

-Na presente contratação, no **LOTE 02 (item: 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, e 264)** e **LOTE 03 (itens: 347, 348, 350, 351, 352 e 353)**, **serão solicitadas marcas comerciais específicas**. No caso do Lote 02, indicação de **marca para acompanhar o mesmo item (marca/fabricante) fornecido pelo Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Saúde, e do Componente de Assistência Farmacêutica Estadual**, conforme Resolução

7.437/2021 e outras do CBAF-E. No caso dos produtos indicados no Lote 03 (seis no total), **é determinação judicial com processos vigentes – obrigação à cumprir pelo ente municipal**. As entregas destes produtos específicos aos usuários, inclusive conforme característica(s) ou marcas(s) a serem seguidas, constam nas justificativas contidas no Estudo Técnico Preliminar, conforme Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021.

DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:

4.03 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, não serão solicitadas amostra de produtos, **uma vez que medicamentos e correlatos deste processo já são aprovados e passam pelo crivo da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;**

4.04 Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida **carta de solidariedade** emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

4.05 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.06 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5- EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE ENTREGA:

5.01 O prazo de entrega dos itens é de **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir do envio da requisição (cópia) e/ou empenho (cópia) em remessa única eletrônica. Basta protocolo automático do sistema de email institucional para validar o pedido e iniciar a contagem do prazo.

5.02 O Setor de Compras da Prefeitura Municipal de São Tiago é obrigado, ao final do encaminhamento do pedido eletrônico (requisição e/ou empenho) à empresa vencedora do item - confirmar por telefone ou celular, *Whatsapp* ou *Telegram*, com a contratada e seu representante através destes canais, a confirmação do recebimento do pedido, tomando nota do dia, hora e a pessoa responsável que confirmou o recebimento da ordem de compra eletrônica, ou guarda digital da informação.

5.03 A empresa deverá disponibilizar, além do email institucional, meio eletrônico de troca de mensagens (*Whatsapp* ou *Telegram*);

5.04 Caso não seja possível a entrega da mercadoria na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência ao fim do prazo para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior ou falta justificada do item no mercado (deverá proceder de documento comprovador, emitido pelo fabricante).

5.05 Os produtos relacionados neste TR deverão ser entregues no seguinte endereço: **Farmácia de Minas/ Unidade São Tiago. Rua Dom Viçoso, nº 170, Bairro Centro, CEP; 36.350-000. Horário de entregas: de 07h00 às 15h30 (exceto feriados (municipal, estadual e federal), sábados e domingos).** Salvo motivo de força maior justificado ao município, por email, prévio no endereço eletrônico: farmacia@saotiago.mg.gov.br. Ou pelo telefone: **(32) 3376-2818**: falar com Débora ou Natalia, setor de Almoxarifado da Farmácia **ou em outros locais estabelecidos no momento do pedido/requisição, em outros setores desta administração da saúde.**

5.06 Produtos entregues avariados ou danificados serão devolvidos após conferência, com custos por conta da contratada.

6- GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
--

6.01 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.02 Produtos recebidos com conferência por volume, após este, verificada avarias nos produtos (seja frascos abertos, lacres violados, produtos mofados, molhados, quebrados, avariados em outra forma não relatados neste documento, a empresa deverá proceder com a troca/substituição dos produtos avarias em até 5 (cinco) dias após o recebimento da primeira entrega.

6.03 A nota fiscal será bloqueada para pagamento até a resolução do problema;

6.04 Decorrido o prazo para substituições de produtos avariados sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, será notificado o setor jurídico da Prefeitura, para as medidas de praxe.

6.05 O custo referente ao transporte dos produtos avariados será de responsabilidade do Contratado.

7- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.01 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.02 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.03 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por meio **web**, preferencialmente por email Institucional (correio eletrônico: farmacia@saotiago.mg.gov.br) sempre que o ato exigir tal formalidade *à priori*, admitindo-se por consequência o uso de mensagem eletrônica via **Whatsapp** e/ou **Telegram**.

7.04 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, inclusive presencialmente, se for necessário.

7.05 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de entregas dos medicamentos, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO:

7.06 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

7.07 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.08 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.09 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

7.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

GESTOR DO CONTRATO

7.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

RECEBIMENTO DO(S) OBJETO(S):

8.01 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou por ele designado, para efeito de posterior ou imediata verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta/pedido. Pode ocorrer totalmente no momento da entrega ou não, verificação posteriormente, em até 48 horas, após o recebimento pela empresa ou entregador terceirizado.

8.02 Pode ocorrer apenas a conferência de volume no primeiro momento do recebimento dos produtos da contratada, de acordo com a nota fiscal, quando a entrega é realizada por terceiros (correios, distribuidoras, logística de transporte, outros). Se houver problemas posteriores na conferência da mercadoria, item por item, fica a contratada submetida as correções ou trocas necessárias independente se a entrega foi realizada pela Contratada ou serviço terceirizado, para o pleno atendimento do contrato.

8.03 Os produtos rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devem ser substituídos no prazo máximo de 48 horas, a contar da notificação da contratada por email ou aplicativo de mensagem (*Whatsapp* ou *Telegram*), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.04 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração da Saúde - da liquidação - após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos recebidos e a consequente aceitação e entrada no sistema de informação de almoxarifado.

8.05 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

DA LIQUIDAÇÃO:

8.06 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **dez dias úteis para fins de liquidação**, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.07 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) **A descrição do medicamento e/ou número de RMS;**
- b) **A data da emissão e saída da NF;**
- c) **Os dados do contrato e do órgão contratante;**
- d) **O período respectivo de execução do contrato, número o Contrato/Processo Licitatório e o número da requisição/empenho no rodapé da NF (campo observações);**
- e) **O valor a pagar condizente com o contrato e pedido realizado (requisição/empenho);**

8.08 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.09 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021. Deverá ser verificada pelo Controle Interno após a liquidação e processo de empenho da despesa, juntamente com a Nota Fiscal, sempre antes da autorização de pagamento pelo ordenador de despesas da saúde.

PRAZO PARA PAGAMENTO:

8.10 O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa**, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

FORMA DE PAGAMENTO:

8.11 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária do pagamento (recibo de transferência bancária).

8.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.13 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.14 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO:

8.15 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento seja parcial ou total, conforme as regras previstas no presente tópico.

9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

9.01 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

Habilitação jurídica

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa

onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- g) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- h) **DEVERÁ SER ANEXADA CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE OU DOCUMENTO LEGAL EQUIVALENTE DO SÓCIO, PROPRIETÁRIO OU DIRIGENTE DA EMPRESA LICITANTE.**
- i) **Certidão Simplificada** (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), atestando a atual situação da empresa; expedida a menos de **90 (noventa)** dias da data da abertura desta licitação, para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- f) **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**
- g) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h) **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

- a) **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da Licitação, **exceto quando dela constar o prazo de validade** - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- b) **Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:**
- viii. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);
 - ix. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - x. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
 - xi. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);
 - xii. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
 - xiii. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
 - xiv. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Qualificação Técnica:

- a) **Autorização Especial** para comercialização de medicamentos controlados, expedida pela ANVISA publicada no DOU, para apresentar lances nos itens com retenção de receituário.
- b) **Autorização de Funcionamento** expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e cópia da publicação no DOU para comprovação da renovação.
- c) **Alvará Sanitário** expedido por órgão competente, em situação de validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



d) Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo **Conselho Regional de Farmácia – CRF**.

e) Atestado(s) de Capacidade Técnica, no mínimo 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os produtos em características pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, conforme descrição dos itens constantes neste Termo de Referência.

Outros documentos:

a) Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, contendo a Declaração Referente ao Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e, ainda declaração quanto ao Porte da Empresa, Declaração de Concordância com o Edital, Inexistência de Fato Impeditivo, Não Trabalho Forçado e Degradante e, outras conforme exigido na Lei 14.133/21.

10- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

10.01 O custo estimado total (teto) desta contratação, a princípio é de **R\$ 4.018.064,50**, conforme painel de preços do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, exposto no arquivo em anexo: **MÉDIA PONDERADA TR 002/2025 RETIRADO PAINEL PREÇOS GOV.zip (446 arquivos em formato PDF)** à este Termo de Referência.

11- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.01 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios e/ou vinculados (Estado/União), emendas parlamentares e/ou transferências de programas especiais.

No ato do pedido, a Administração da Saúde informará ao setor de Compras Requisição e Empenho a Conta Corrente específica (fonte) para pagamento da despesa relacionada neste TR.

São Tiago-MG, 24 de abril de 2025.

DÉBORA ALÉXIA SANTIAGO MARTINS

Gestor do Contrato

CRF-MG: 38.833

Matrícula Funcional: 01452

NATÁLIA GABRIELA DE SOUSA

Fiscal do Contrato

Matrícula Funcional: 00963

PABLO JACKSON DA MATA RIBEIRO

Fiscal Administrativo

Matrícula Funcional: 00197

Apêndice do Anexo I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMAR – ETP

Estudo Técnico Preliminar

Assunto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO A REMUME MUNICIPAL, MEDICAMENTOS NÃO BÁSICOS, DEMANDAS JUDICIAIS E MEDICAMENTOS PARA A SAÚDE MENTAL**

1- INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Este documento basa-se na Lei 14.133/2021 como referência legal.

2- DESCRIÇÃO DE NECESSIDADES

FUNDAMENTAÇÃO:

Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Art. 7º, inciso I da IN 40/2020 e inciso I do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).

Em São Tiago-MG, temos uma população de mais de 11.000 habitantes que utiliza o sistema público de saúde em suas necessidades diárias ou ocasionais. Nos atendimentos aos usuários do SUS, em suas demandas por medicamentos básicos e não básicos, são necessários a aquisição de fármacos e correlatos para suprir as necessidades dos procedimentos realizados aos pacientes, tanto na sede quanto no distrito de Mercês de Água Limpa e nas comunidades rurais, incluindo suporte e atividades corriqueiras realizadas nas três Unidades Básicas de Saúde ou, por determinação médica, aos pacientes acometidos de enfermidades correlatas que necessitam de tratamento de saúde.

Neste sentido, a Secretaria de Saúde, adquire medicamentos classificados conforme a REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais), disponível em: (https://saude.saotiago.mg.gov.br/wafx_res/Files/REMUME_FORMULARIO_TERAPEUTICO_DE_SAO_TIAGO-MG_2_VERSAO_2016_14122016.pdf), medicamentos classificados como não essenciais, distribuídos com recursos de impostos municipais (não básicos), medicamentos de demanda/imposição judicial (obrigação à cumprir), quando encaminhados à este município e medicamentos para tratamento da saúde mental.

Para o tratamento pleno do usuário, é fundamental que os medicamentos da cesta de distribuição estejam disponíveis para uso conforme indicação médica através de receituário médico do SUS.

Para isso, é necessário adquirir os produtos relacionados abaixo para a realização destas distribuições gratuitas.

**PLANILHA 01 – MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO À RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS -
REMUME (RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 11 DE 2016)**

ITEM	ESPECIFICIDADE DO PRODUTO/MEDICAMENTO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1.	Acetato de Medroxiprogesterona 150 mG/mL Suspensão Injetável 0,65 mL Ampola	398702	ampola	600
2.	Ácido Acetilsalicílico 100 mG	337678	comprimido	100.000
3.	Ácido Fólico 05 mG	267503	comprimido	15.000
4.	Albendazol 40 mG/mL Suspensão Oral Frasco 10 mL	267507	frasco	1.000
5.	Albendazol 400 mG Comprimido Mastigável	459822	comprimido	2.000
6.	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 50 mG/12,5 mL Suspensão Oral 150 mL + Dosador	448841	frasco	2.000
7.	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 500/ 125 mG	271217	comprimido	40.000
8.	Amoxicilina 250 mG/mL Suspensão Oral 150 mL	271111	frasco	1.000
9.	Amoxicilina 500 mG	271089	capsula	20.000
10.	Atenolol 25 mG	267516	comprimido	60.000
11.	Atenolol 50 mG	267517	comprimido	40.000
12.	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI Injetável Ampola 04 mL	270612	ampola	1.000
13.	Besilato de Anlodipino 05 mG	272434	comprimido	90.000
14.	Besilato de Anlodipino 10 mG	268896	comprimido	12.000
15.	Biperideno 02 mG	270140	comprimido	15.000
16.	Captopril 25 mG	267613	comprimido	30.000
17.	Carbamazepina 20 mG/mL Suspensão Oral 100 mL	272454	frasco	200
18.	Carbamazepina 200 mG	267618	comprimido	70.000
19.	Carbonato de Lítio 300 mG	267621	comprimido	20.000
20.	Carvedilol 12,5 mG	267564	comprimido	40.000
21.	Carvedilol 25 mG	267567	comprimido	45.000
22.	Carvedilol 3,125 mG	267566	comprimido	30.000
23.	Carvedilol 6,25 mG	267565	comprimido	25.000
24.	Cefalexina 50 mG/mL Suspensão Oral 100 mL	331555	frasco	300
25.	Cefalexina 500 mG	267625	comprimido	30.000
26.	Cetoconazol 200 mG	267151	comprimido	10.000

27.	Cetoconazol Creme Dermatológico 20 mG/G Tubo 30 G	308736	tubo/bisnaga	1.000
28.	Citalopram 20 mG	272903	comprimido	60.000
29.	Cloreto de Sódio 9 mG/mL Solução Nasal Spray 50 mL	437160	frasco	2.000
30.	Cloridrato de Amitriptilina 25 mG	267512	comprimido	45.000
31.	Cloridrato de Amitriptilina 75 mG	276333	comprimido	6.000
32.	Cloridrato de Clomipramina 25 mG	267522	comprimido	10.000
33.	Cloridrato de Clorpromazina 100 mG	267638	comprimido	8.000
34.	Cloridrato de Clorpromazina 25 mG	267635	comprimido	50.000
35.	Cloridrato de Clorpromazina 40 mG/mL Gotas 20 mL	340207	frasco	200
36.	Cloridrato de Fluoxetina 20 mG	273009	comprimido	60.000
37.	Cloridrato de Imipramina 25 mG	267292	comprimido	30.000
38.	Cloridrato de Metformina 500 mG	267690	comprimido	20.000
39.	Cloridrato de Metformina 850 mG	267691	comprimido	40.000
40.	Cloridrato de Verapamil 80 mG	267425	comprimido	20.000
41.	Dexametasona 0,1% Gotas Colírio 05 mL	267187	frasco	200
42.	Dexametasona 01 mG/G Creme Dermatológico 10 G	267643	tubo/bisnaga	1.000
43.	Digoxina 0,25 mG	267647	comprimido	10.000
44.	Dipirona Sódica 500 mG	267203	comprimido	30.000
45.	Dipirona Sódica 500 mG/mL Gotas 20 mL	268252	frasco	2.000
46.	Dispositivo Intrauterino com Filamento de Cobre DIU	297746	unidade	500
47.	Enantato de Noretisterona + Estradiol 50+05 mG/mL Injetável Ampola 01 mL	270846	ampola	1.000
48.	Espironolactona 100 mG	267654	comprimido	3.000
49.	Espironolactona 25 mG	267653	comprimido	10.000
50.	Fenitoína 100 mG	267657	comprimido	20.000
51.	Fenobarbital Sódico 100 mG	267660	comprimido	15.000
52.	Fenobarbital Sódico 40 mG/ mL Gotas 20 mL	300723	frasco	400
53.	Fluconazol 150 mG	267662	cápsula	2.000
54.	Fosfato Sódico de Prednisolona 01 mG/mL Suspensão Oral 100	448594	frasco	1.000

	mL + Dosador			
55.	Furosemida 40 mG	267663	comprimido	100.000
56.	Gentamicina 0,5% Gotas Colírio 05 mL	406308	frasco	200
57.	Glibenclamida 05 mG	267671	comprimido	20.000
58.	Gliclazida 30 mG	442754	comprimido	20.000
59.	Glicazida 60 mG	442755	comprimido	20.000
60.	Haloperidol 01 mG	267670	comprimido	9.000
61.	Haloperidol 02 mG/mL Gotas 30 mL	292195	frasco	500
62.	Haloperidol 05 mG	267669	comprimido	12.000
63.	Haloperidol Decanoato 50 mG/ mL Injetável Ampola 01 mL	292194	ampola	300
64.	Hidroclorotiazida 25 mG	267674	comprimido	200.000
65.	Hidrogel, gel hidratante 30g	618196	Tubo/bisnaga	500
66.	Hidróxido de Alumínio 61,5 mG/mL Suspensão Oral 150 mL	340783	frasco	100
67.	Ibuprofeno 50 mG/mL Gotas 30 mL	294643	frasco	600
68.	Ibuprofeno 600 mG	267676	comprimido	20.000
69.	Levodopa + Benzerazida 100 mG/25 mG	433280	comprimido	6.000
70.	Levodopa + Benzerazida 200 mG/50 mG	270129	comprimido	10.000
71.	Levodopa + Carbidopa 250/25 mG	270130	comprimido	3.000
72.	Levonorgestrel + Etinilestradiol 0,15 mG/ 0,03 mG (Referência: CICLO 21)	448804	comprimido	40.000
73.	Levotiroxina Sódica 100 mcG	268125	comprimido	20.000
74.	Levotiroxina Sódica 25 mcG	268124	comprimido	30.000
75.	Levotiroxina Sódica 50 mcG	268123	comprimido	20.000
76.	Levotiroxina Sódica 75 mcG	268859	comprimido	30.000
77.	Losartana Potássica 100 mG	287473	comprimido	50.000
78.	Losartana Potássica 25 mG	270786	comprimido	50.000
79.	Losartana Potássica 50 mG	268856	comprimido	200.000
80.	Maleato de Enalapril 05 mG	267650	comprimido	7.000
81.	Maleato de Enalapril 10 mG	267651	comprimido	50.000
82.	Maleato de Enalapril 20 mG	267652	comprimido	100.000
83.	Maleato de Levomepromazina 100 mG	268129	comprimido	15.000
84.	Maleato de Levomepromazina 25 mG	268128	comprimido	15.000

85.	Maleato de Levomepromazina 40 mG/mL 20 mL	268130	frasco	200
86.	Metildopa 250 mG	267689	comprimido	35.000
87.	Metronidazol 100 mG/G Gel Vaginal Tubo 50 G + Aplicador	372335	tubo/bisnaga	500
88.	Metronidazol 250 mG	267717	comprimido	10.000
89.	Metronidazol 40 mG/mL Suspensão Oral 100 mL + Dosador	266863	frasco	150
90.	Metronidazol 400 mG	268499	comprimido	2.000
91.	Mononitrato de Isossorbida 20 mG	273400	comprimido	600
92.	Mononitrato de Isossorbida 40 mG	273401	comprimido	600
93.	Naproxeno 500 mG	273703	comprimido	10.000
94.	Nifedipino 10 mG	267728	comprimido	40.000
95.	Nifedipino 20 mG	267729	comprimido	40.000
96.	Nistatina 100.000 UI/mL Suspensão Oral 50 mL	267378	frasco	150
97.	Nitrato de Miconazol 20 mG/G Creme Vaginal 80 G + Aplicador	268286	tubo/bisnaga	1.000
98.	Noretisterona 0,35 mG	448808	comprimido	500
99.	Omeprazol 20 mG	267712	capsula	90.000
100	Paracetamol 200 mG/mL Gotas 15 mL	267777	frasco	2.000
101	Paracetamol 500 mG	267778	comprimido	20.000
102	Prednisona 05 mG	267741	comprimido	10.000
103	Prednisona 20 mG	267743	comprimido	10.000
104	Propanolol 40 mG	267772	comprimido	30.000
105	Risperidona 01 mG	272839	comprimido	20.000
106	Risperidona 01 mG/mL Gotas 30 mL	284106	frasco	200
107	Risperidona 02 mG	268149	comprimido	20.000
108	Sais de Reidratação Pó (Cloreto de sódio, cloreto de potássio, citrato de sódio, glicose (sachê 27,9 G) Sem Sabor	446105	sachê	20.000
109	Sinvastatina 10 mG	267746	comprimido	20.000
110	Sinvastatina 20 mG	267747	comprimido	90.000
111	Sinvastatina 40 mG	267745	comprimido	30.000
112	Sulfadiazina de Prata 10 mG/ G Creme 50 G	414614	tubo/bisnaga	1.000
113	Sulfametoxazol + Trimetroprima 40/8 mG/ mL Suspensão Oral 100	308884	frasco	200

	mL			
114	Sulfametoxazol + Trimetroprima 400/80 mG	308882	comprimido	6.000
115	Sulfato Ferroso 125 mG/mL Gotas 30 mL	292345	frasco	3.000
116	Sulfato Ferroso 40 mG	292344	comprimido	20.000
117	Valproato de Sódio 250 mG	328529	comprimido	20.000
118	Valproato de Sódio 50 mG/mL Xarope 100 mL	328532	frasco	1.000
119	Valproato de Sódio 500 mG	328530	comprimido	15.000

PLANILHA 02 – MEDICAMENTOS CLASSIFICADOS EXCETO À REMUME MUNICIPAL (COMPONENTE MUNICIPAL NÃO BÁSICO)

ITEM	ESPECIFICIDADE DO PRODUTO/MEDICAMENTO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
120.	Acebrofilina 05 mG/mL Xarope 120 mL + Dosador	448838	frasco	500
121.	Acebrofilina 10 mG/mL Xarope 120 mL + Dosador	448839	frasco	500
122.	Aceclofenaco 100 mG	271666	comprimido	1.000
123.	Acetato de Ciproterona 50 mG	268077	comprimido	2.000
124.	Acetato de Hidrocortisona 10 mG/G Creme Dermatológico 30 G	345240	tubo/bisnaga	200
125.	Acetato de Prednisolona + Gatifloxacino 10+3 mG/mL Solução Oftálmica 05 mL	307780	frasco	20
126.	Acetato de Racealfatocoferol 400 mG	329610	cápsula	1.500
127.	Acetilcisteína 200 mG Pó para Solução Oral, Envelopes 05 Gramas	432679	envelope	500
128.	Acetilcisteína 600 mG Pó para Solução Oral, Envelopes 05 Gramas	434110	envelope	500
129.	Aciclovir Sódico 200 mG	268370	comprimido	1.500
130.	Aciclovir Sódico 50 mG/G (5%) Creme Tubo 10 Gramas	268375	tubo/bisnaga	300
131.	Ácido Acetilsalicílico 500 mG	267501	comprimido	5.000
132.	Ácido Acetilsalicílico Tamponado 100 mG	270965	comprimido	5.000
133.	Ácido Acetilsalicílico Tamponado 200 mG	343877	comprimido	5.000
134.	Ácido Acetilsalicílico Tamponado 81 mG	285055	comprimido	5.000

135.	Ácido Fólico Gotas 0,2 mG/mL 30 mL	278489	frasco	500
136.	Ácido Ursodesoxicólico 50 mG	277519	comprimido	1.800
137.	Agulha exclusiva para aplicação de Insulina na Caneta Nano Tamanho 04 mm	439908	caixa c/ 100	200
138.	Agulha exclusiva para aplicação de Insulina na Caneta Nano Tamanho 06 mm	439907	caixa c/ 100	100
139.	Agulha exclusiva para aplicação de Insulina na Caneta Nano Tamanho 08 mm	439905	caixa c/ 100	100
140.	Alendronato de Sódio 70 mG	269462	comprimido	2.000
141.	Alopurinol 100 mG	267508	comprimido	10.000
142.	Alopurinol 300 mG	267509	comprimido	8.000
143.	Amiodarona 200 mG	267510	comprimido	8.000
144.	Apixabana 05 mG	429846	comprimido	5.000
145.	Apixabana 2,5 mG	429847	comprimido	8.000
146.	Atenolol + Clortalidona 100/25 mG	270791	comprimido	10.000
147.	Atenolol + Clortalidona 50/12,5 mG	270792	comprimido	5.000
148.	Atenolol 100 mG	267518	comprimido	10.000
149.	Atorvastatina Cálcica 10 mG	268080	comprimido	5.000
150.	Atorvastatina Cálcica 20 mG	268081	comprimido	5.000
151.	Atorvastatina Cálcica 40 mG	268082	comprimido	5.000
152.	Atorvastatina Cálcica 80 mG	291549	comprimido	5.000
153.	Azitromicina 40 mG/mL (600 mG) Suspensão Oral 15 mL + Diluente	268949	frasco	1.000
154.	Azitromicina 500 mG comprimido	267140	comprimido	10.000
155.	Baclofeno 10 mG	271746	comprimido	1.500
156.	Bimatoprost 0,3 mG/mL Solução Oftálmica 03 mL	271848	frasco	20
157.	Bisacodil 05 mG	269603	comprimido	5.000
158.	Bissulfato de Clopidogrel 75 mG	272045	comprimido	30.000
159.	Brinzolamida 10 mG/mL Suspensão Oftálmica 05 mL	353418	frasco	20
160.	Brometo de Ipratrópio 0,25 mG/mL Solução Inalatória 20 mL	268331	frasco	1.000
161.	Brometo de Tiotrópio + Cloridrato de Olodaterol 2,5 mcG/2,5 mG Frasco 4 mL	466366	frasco	50
162.	Brometo de Ipratrópio 20 mcG	268332	frasco	100

	Aerossol Oral 200 Doses			
163.	Bromoprida 04 mG/mL Solução Oral 20 mL	269956	frasco	500
164.	Budesonida 200 mcG + Inalador	352397	cápsula	2.000
165.	Budesonida 32 mcG Suspensão Nasal 120 Doses	452913	frasco	200
166.	Budesonida 400 mcG + Inalador	352396	cápsula	2.000
167.	Budesonida 50 mcG Suspensão Nasal 120 Doses	266701	frasco	500
168.	Budesonida Aerosol Bucal 200 mcG/Dose 120 Doses	352397	frasco 120 doses	200
169.	Butilbrometo de Escopolamina 10 mG	267283	comprimido	20.000
170.	Butilbrometo de Escopolamina Solução Oral 10 mG/mL 20 mL	267281	frasco	500
171.	Cabergolina 0,5 mG	268084	comprimido	1.080
172.	Calcipotriol 50 mcG/G Pomada 30 G	332849	tubo/bisnaga	50
173.	Calcipotriol + Dipropionato de Betametasona 50 mcG/0,5 mG Pomada Dermatológica 30 G	332848	tubo/bisnaga	50
174.	Candesartana Cilexetila 32 mG	460004	comprimido	1.000
175.	Caneta para Aplicação de Insulina Dosagem Máxima 60 Unidades (Própria para Novolin/ Levemir/ Novorápid/ Novomix)	448816	unidade	100
176.	Carbonato de Cálcio + Vitamina D (colecalciferol) 500mG/400 UI	448610	comprimido	10.000
177.	Carbonato de Cálcio 500 mG	408204	comprimido	7.000
178.	Carisoprodol + Cianocobalamina + Dipirona + Piridoxina + Tiamina 250/01/250/100/50 mcG	278650	comprimido	500
179.	Ceftriaxona 01 G Injetável Ampola 02 mL + Diluente	450891	ampola	500
180.	Ceftriaxona 500 mG/mL Injetável Ampola 02 mL + Diluente	469930	ampola	500
181.	Cilostazol 100 mG	276378	comprimido	20.000
182.	Cilostazol 50 mG	276377	comprimido	40.000
183.	Cinarizina 75 mG	267629	comprimido	20.000
184.	Ciprofibrato 100 mG	308738	comprimido	30.000
185.	Citrato de Sildenafil 50 mG	273821	comprimido	36.000
186.	Claritromicina 500 mG	268439	comprimido	1.000
187.	Cloridrato de Ambroxol 03	446264	frasco	500

	mG/mL Xarope 100 mL			
188.	Cloridrato de Ambroxol 06 mG/mL Xarope 100 mL	446263	frasco	300
189.	Cloridrato de Bamifilina 300 mG	272028	drágea	1.000
190.	Cloridrato de Ciprofloxacino 500 mG	267632	comprimido	6.000
191.	Cloridrato de Diltiazem 30 mG	267569	comprimido	12.000
192.	Cloridrato de Diltiazem 60 mG	267568	comprimido	10.000
193.	Cloridrato de Diltiazem 90 mG Ação Prolongada	267571	comprimido	10.000
194.	Cloridrato de Hidralazina 25 mG	268111	comprimido	4.500
195.	Cloridrato de Hidralazina 50 mG	268112	comprimido	5.500
196.	Cloridrato de Metoclopramida 04 mG/mL Gotas 10 mL	267311	frasco	100
197.	Cloridrato de Metoclopramida 10 mG	267312	comprimido	3.000
198.	Cloridrato de Prometazina 25 mG	267768	comprimido	8.000
199.	Cloridrato de Propafenona 300 mG	272412	comprimido	6.000
200.	Cloridrato de Sotalol 120 mG	333496	comprimido	5.000
201.	Cloridrato de Sotalol 160 mG	274647	comprimido	5.000
202.	Cloridrato de Tansulosina 0,4 mG	396211	comprimido	1.000
203.	Cloridrato de Tiamina 300 mG (Vitamina B1)	272341	comprimido	1.000
204.	Cloridrato de Tramadol 50 mG	309436	comprimido	20.000
205.	Colagenase 0,6 UI/ G + Cloranfenicol 0,01 G/G Pomada 30 G	270495	tubo/bisnaga	1.000
206.	Colchicina 0,5 mG	267642	comprimido	3.000
207.	Dapagliflozina 10 mG	432908	comprimido	1.800
208.	Desogestrel 0,075 mG	356701	comprimido	10.000
209.	Dexametasona 04 mG	269388	comprimido	3.000
210.	Dexclorfeniramina + Betametasona 0,4/0,05 mG/ mL Xarope 120 mL	393870	frasco	1.200
211.	Diclofenaco de Potássio 50 mG	270992	comprimido	5.000
212.	Diclofenaco de Sódio 50 mG	271000	comprimido	5.000
213.	Dicloridrato de Betaistina 08 mG	399109	comprimido	1.500
214.	Dicloridrato de Flunarizina 10 mG	272478	comprimido	1.500
215.	Dinitrato de Isossorbida 05 mG Sublingual	273395	comprimido	3.000
216.	Diosmina + Hesperidina 450/50 mG	273818	comprimido	4.000

217.	Diosmina + Hesperidina 900/100 mG	428425	comprimido	4.000
218.	Dipirona Sódica 1 G	474749	comprimido	5000
219.	Dipropionato de Beclometasona 200 mG 200 Doses Aerossol Oral	445797	frasco	100
220.	Dipropionato de Beclometasona 250 mG 200 Doses Aerossol Oral	267581	frasco	100
221.	Dipropionato de Beclometasona 50 mG 200 Doses Aerossol Oral	346586	frasco	100
222.	Dipropionato de Betametasona + Sulfato de Gentamicina 0,5 + 1 mG/G 30 G	270591	tubo/bisnaga	500
223.	Domperidona 10 mG	269962	comprimido	30.000
224.	Empaglifozina 25 mG	434874	comprimido	1.000
225.	Enoxarapina Sódica Injetável 40 mG/0,4 mL Preenchida	448982	seringa	3.000
226.	Enoxarapina Sódica Injetável 60 mG/0,6 mL Preenchida	448982	seringa	500
227.	Enoxarapina Sódica Injetável 80 mG/0,8 mL Preenchida	448982	seringa	500
228.	Eritromicina 250 mG	269996	comprimido	1.800
229.	Esomeprazol 40 mG	274187	comprimido	2.000
230.	Espironolactona 50 mG	338134	comprimido	20.000
231.	Etexilato de Dabigatrana 110 mG	370117	cápsula	1.800
232.	Etexilato de Dabigatrana 150 mG	402259	cápsula	1.000
233.	Etexilato de Dabigatrana 75 mG	370118	cápsula	1.000
234.	Ezetimiba 10 mG	285686	comprimido	1.800
235.	Ferripolimaltose + Ácido Fólico 100 mG/0,35 mG Comprimido Mastigável	399988	comprimido	500
236.	Fibrinolisin 666U/G de desoxirribonuclease e 10mg/g de cloranfenicol 30g	270504	Tubo/bisnaga	500
237.	Finasterida 05 mG	275963	comprimido	2.000
238.	Fosfato de Oseltamivir 75 mG	306947	cápsulas	1.500
239.	Fosfato de Sitagliptina 50 mG	331388	comprimido	1.000
240.	Fosfato Sódico de Prednisolona 03 mG/mL Suspensão Oral 100 mL + Dosador	448595	frasco	1.000
241.	Fumarato de Formoterol Diidratado + Budesonida 12+400 mcG 60 doses	387340	frasco	4.000
242.	Fumarato de Formoterol	435443	frasco	4.000

	Diidratado + Budesonida 6+200 mcG 120doses			
243.	Fumarato Formoterol Diidratado + Budesonida 6+200 mcG Cápsula Pó + Refil com 60	387341	frasco	200
244.	Furoato de Fluticasona 27,5 mG Spray Nasal 120 Doses	448563	frasco	100
245.	Glimepirida 02 mG	273119	comprimido	1.500
246.	Glimepirida 04 mG	273121	comprimido	1.500
247.	Hemifumarato de Bisoprolol 05 mG	362718	comprimido	1.000
248.	Hemifumarato de Bisoprolol 1,25 mG	362719	comprimido	1.000
249.	Hemifumarato de Bisoprolol 10 mG	362721	comprimido	1.800
250.	Hemifumarato de Bisoprolol 2,5 mG	362720	comprimido	1.000
251.	Ibuprofeno 100 mG/mL Gotas 30 mL	332755	frasco	600
252.	Insulina Asparte (origem) NOVORAPID® 100 UI/mL Caneta 03 mL	396051	unidade	60
253.	Insulina Asparte (origem) NOVORAPID® 100 UI/mL Refil 10 mL	276234	frasco	20
254.	Insulina Detemir (origem) LEVEMIR® 100 UI/mL Caneta 03 mL	337472	unidade	45
255.	Insulina Glargina (origem) LANTUS® 100 UI/mL Caneta 03 mL	438433	unidade	60
256.	Insulina Glargina (origem) LANTUS® 100 UI/mL Refil 10 mL	438153	frasco	60
257.	Insulina Glulisina (origem) APIDRA® 100 UI/mL Caneta 03 mL	380017	unidade	60
258.	Insulina Glulisina (origem) APIDRA® 100 UI/mL Refil 10 mL	403359	frasco	60
259.	Insulina Humana (origem) NPH® 100 UI/mL Caneta 03 mL	442012	unidade	500
260.	Insulina Humana (origem) NPH® 100 UI/mL Refil 10 mL	271157	frasco	500
261.	Insulina Humana (origem) REGULAR® 100 UI/mL Caneta 03 mL	442011	unidade	500

262.	Insulina Humana (origem) REGULAR® 100 UI/mL Refil 10 mL	271154	frasco	500
263.	Insulina Lispro (origem) HUMALOG® 100 UI/mL com Aplicador	405998	frasco	60
264.	Insulina Lispro (origem) HUMALOG® Frasco 10 mL	276233	frasco	60
265.	Itraconazol 100 mG Cápsula	268861	cápsula	2.000
266.	Ivermectina 06 mG	376767	comprimido	5.000
267.	Lancetas Descartáveis para Lancetador Punção Digital	389338	unidade	40.000
268.	Lidocaína 20 mG/mL Creme 30 G	442717	tubo/bisnaga	600
269.	Linagliptina + Empagliflozina 05+25 mG	462392	comprimido	1.000
270.	Linagliptina 05 mG	407214	comprimido	1.000
271.	Loratadina 01 mG/mL Xarope 100 mL	273467	frasco	1.000
272.	Loratadina 10 mG	273466	comprimido	10.000
273.	Maleato de Dexclorfeniramina 02 mG	267645	comprimido	6.000
274.	Maleato de Dexclorfeniramina 04 mG/mL Xarope 120 mL	267646	frasco	1.000
275.	Maleato de Indacaterol 150 mcG + Inalador	404346	cápsula	360
276.	Maleato de Indacaterol 300 mcG + Inalador	404448	cápsula	360
277.	Maleato de Timolol 05 mG/mL Solução Oftálmica 05 mL	272581	frasco	300
278.	Mebendazol 100 mG	267692	comprimido	10.000
279.	Mebendazol 20 mG/mL Suspensão Oral 30 mL	267694	frasco	1.000
280.	Mesalazina 400 mG	292237	comprimido	5.000
281.	Mesalazina 800 mG	292238	comprimido	5.000
282.	Mesilato de Doxazosina 02 mG	268493	comprimido	10.000
283.	Neomicina + Bacitracina 05 mG/250 UI Creme Dermatológico 10 G	273167	tubo/bisnaga	4.000
284.	Nicotina 07 mG Adesivo 24/H	376105	adesivo	1.300
285.	Nicotina 14 mG Adesivo 24/H	376106	adesivo	1.300
286.	Nicotina 21 mG Adesivo 24/H	376107	adesivo	1.300
287.	Nimesulida 100 mG	273710	comprimido	1.300
288.	Nistatina + Óxido de Zinco 100.000 UI/200 mG/G 60 G	428012	tubo/bisnaga	1.000
289.	Nistatina 25.000 UI/G Creme	266788	tubo/bisnaga	1.000

	Vaginal 60 G + Aplicador			
290.	Nitazoxanida 20 mG/mL Suspensão Oral 100 mL	368640	frasco	20
291.	Nitazoxanida 500 mG	368612	comprimido	1.500
292.	Nitrato de Miconazol 20 mG/G Creme Dermatológico 28 G	268286	tubo/bisnaga	500
293.	Nitrato de Miconazol 20 mG/mL Loção 30 mL	268267	frasco	100
294.	Nitrofurantoína 100 mG	268273	cápsula	10.000
295.	Norfloxacino 400 mG	268851	comprimido	15.000
296.	Ondansetrona 04 mG	268506	comprimido	3.000
297.	Ondansetrona 08 mG	268505	comprimido	3.000
298.	Oxibutinina 05 mG	272327	comprimido	5000
299.	Pantoprazol 40 mG	267892	comprimido	50.000
300.	Pantoprazol de Sódio (Sódico Sesqui-Hidratado) 20 mG	466566	comprimido	20.000
301.	Paracetamol + Codeína 500/ 30 mG	270907	comprimido	15.000
302.	Pentoxifilina 400 mG	268159	comprimido	10.000
303.	Pomada Hidrogel com Alginato para Tratamento de Feridas 85 G	484924	tubo/bisnaga	200
304.	Propatilnitrato 10 mG	273135	comprimido	30.000
305.	Protetor Solar FPS 60 UVA/UVB Frasco 120 mL Isento de Óleo, Crema Característico com Cheiro Suave, Resistente à Água/Suor	603077	frasco	300
306.	Repelente de Insetos Spray, Não Oleoso, Base de DEET Inclusive para Gestantes 200 mL	436466	frasco	800
307.	Rifamicina 10 mG/mL Spray 20 mL	271140	frasco	300
308.	Rivaroxabana 10 mG	394103	comprimido	3.000
309.	Rivaroxabana 15 mG	412092	comprimido	3.000
310.	Rivaroxabana 20 mG	412091	comprimido	3.000
311.	Rosuvastatina Cálcica 05 mG	423916	comprimido	3.000
312.	Rosuvastatina Cálcica 10 mG	282881	comprimido	3.000
313.	Rosuvastatina Cálcica 20 mG	282882	comprimido	3.000
314.	Sabonete antisséptico com PHMB 300mL	471162	Frasco	100
315.	Sacarato de Hidróxido de Ferro III EV 50 mG/5ml endovenoso com 5 ampolas de 5ml cada	448617	caixa c/ 5 ampolas	50
316.	Saxagliptina 05 mG	393034	comprimido	1.000
317.	Simeticona 40 mG	412963	comprimido	1.000

318.	Simeticona 75 mG/mL 10 mL	412966	frasco	200
319.	Somatropina 10 mG Solução Injetável Pré-enchida Seringa 1,5 mL	448764	tubete	04
320.	Somatropina 15 mG Solução Injetável Pré-enchida Seringa 1,5 mL	443191	tubete	36
321.	Succinato de Metoprolol 100 mG	276658	comprimido	8.000
322.	Succinato de Metoprolol 25 mG	276656	comprimido	20.000
323.	Succinato de Metoprolol 50 mG	276657	comprimido	20.000
324.	Sulfato de Gentamicina 05 mG/mL Solução Oftálmica 05 mL	406308	frasco	20
325.	Sulfato de Glicosamina + Sulfato de Condroitina 500/400 mG	274227	cápsula	500
326.	Sulfato de Hidroxicloroquina 400 mG	268119	comprimido	3.000
327.	Sulfato de Salbutamol 100 mcG Aerosol Oral 200 Doses	294887	frasco	800
328.	Sulpirida 50 mG	282299	comprimido	1.000
329.	Tartarato de Brimonidina 0,2% + Maleato de Timolol 0,5% Solução Oftálmica 05 mL	319000	frasco	10
330.	Teriparatida 250 mcG/mL Caneta Injetora Descartável com Cartucho 2,4 mL	331223	flaconete	01
331.	Tiamazol 05 mG	273700	comprimido	2.000
332.	Tiamazol 10 mG	287824	comprimido	1.000
333.	Tramadol Cloridrato 100mg/mL	292380	frasco	100
334.	Travoprost 0,04 mG/mL Solução Oftálmica 2,5 mL	268005	frasco	20
335.	Valerato de Betametasona + Sulfato de Gentamicina + Clioquinol + Tolnaftato 0,5+01+10+10 mG/G 20 G	270603	tubo/bisnaga	50
336.	Valsartana 160 mG	306145	comprimido	8000
337.	Valsartana 320 mG	306146	comprimido	2.000
338.	Valsartana 80 mG	274438	comprimido	1.000
339.	Varfarina Sódica 05 mG	279269	comprimido	8.000
340.	Vildagliptina + Cloridrato de Metformina 50+1.000mG	397600	comprimido	500
341.	Vildagliptina + Cloridrato de Metformina 50+500mG	397596	comprimido	500
342.	Vildagliptina + Cloridrato de	397598	comprimido	500

	Metformina 50+850			
343.	Vildagliptina 50 mG	362802	comprimido	500
344.	Xinafoato de Salmeterol + Fluticasona 25/125 mcG Spray Oral 120 Doses	398711	unidade	30
345.	Xinafoato de Salmeterol + Fluticasona 25/250 mcG Spray Oral 120 Doses	398710	unidade	30
346.	Xinafoato de Salmeterol + Fluticasona 50/250 mcG Spray Oral 60 Doses	436779	unidade	30

PLANILHA 03 – MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS JUDICIAIS (OBRIGAÇÃO À CUMPRIR)

ITEM	ESPECIFICIDADE DO PRODUTO/MEDICAMENTO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
347	Depakene 250 mG® RMS: 1055303150079	433279	comprimido	1.800
348	Insulina Lispro Humalog® 100 UI/mL - 10 mL RMS: 1126200080026	405998	frasco	60
349	Nistatina + Óxido de Zinco 100.000 UI/ 200 mG Pomada 60 G Genérico RMS: 1267500840041	428012	tubo/bisnaga	36
350	Rosuvastatina 10 mG Genérico RMS: 1235202320015	282881	comprimido	3600
351	Somalgim Cardio 100 mG RMS: 1356906470341	270965	comprimido	1080
352	Venvanse® 30 mG RMS: 1063903040011	407328	cápsula	1080
353	SPIRIVA RESPIMAT® 2,5mcg/dose solução para inalação oral 60 doses + inalador Respimat. RMS: 1036701370072	383660	frasco	36

PLANILHA 04 – MEDICAMENTOS ESPECIAIS NÃO BÁSICOS (EXCETO REMUME) PARA A SAÚDE MENTAL

ITEM	ESPECIFICIDADE DO PRODUTO/MEDICAMENTO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
354	Alprazolam 0,5 mG	271357	comprimido	40.000
355	Alprazolam 01 mG	271356	comprimido	30.000
356	Alprazolam 02 mG	284465	comprimido	40.000
357	Amantadina 100 mG	268079	comprimido	1.800
358	Bromazepam 03 mG	271773	comprimido	70.000
359	Bromazepam 06 mG	271774	comprimido	70.000
360	Carbamazepina 200 mG CR	272458	comprimido	3.000

	(Desintegração Lenta)			
361	Carbamazepina 400 mG	267617	comprimido	5.000
362	Carbamazepina 400 mG CR (Desintegração Lenta)	272457	comprimido	3.000
363	Carbonato de Lítio 450 mG	271102	comprimido	5.000
364	Celecoxibe 100 mG	271992	cápsula	1.800
365	Celecoxibe 200 mG	268866	cápsula	1.800
366	Clobazam 10 mG	272901	comprimido	20.000
367	Clobazam 20 mG	272902	comprimido	10.000
368	Clonazepam 02 mG	270119	comprimido	70.000
369	Clonazepam 05 mG	270118	comprimido	5.000
370	Clonazepam 2,5 mG/mL Gotas 20 mL	270120	frasco	10.000
371	Cloridrato de Bupropiona 150 mG	268994	comprimido	50.000
372	Cloridrato de Buspirona 5 mG	272572	comprimido	3.000
373	Cloridrato de Buspirona 10 mG	272573	comprimido	3.000
374	Cloridrato de Duloxetina 30 mG	302442	cápsula	30.000
375	Cloridrato de Duloxetina 60 mG	302443	cápsula	30.000
376	Cloridrato de Fluoxetina 10 mG	305464	comprimido	5.000
377	Cloridrato de Memantina 10 mG	273221	comprimido	5.000
378	Cloridrato de Metilfenidato 10 mG	272320	comprimido	30.000
379	Cloridrato de Metilfenidato 10 mG LA	433691	comprimido	10.000
380	Cloridrato de Metilfenidato 20 mG LA	305488	comprimido	5.000
381	Cloridrato de Metilfenidato 30 mG LA	305490	comprimido	5.000
382	Cloridrato de Metilfenidato 40 mG LA	305489	comprimido	5.000
383	Cloridrato de Nortriptilina 10 mG	271609	cápsulas	5.000
384	Cloridrato de Nortriptilina 25 mG	271606	cápsula	20.000
385	Cloridrato de Nortriptilina 50 mG	271610	cápsula	6.000
386	Cloridrato de Nortriptilina 75 mG	271607	cápsula	20.000
387	Cloridrato de Oxiconona 10 mG LC	393729	comprimido	1.000
388	Cloridrato de Paroxetina 10 mG	298768	comprimido	5.000
389	Cloridrato de Paroxetina 15 mG	357058	comprimido	5.000

390	Cloridrato de Paroxetina 20 mG	273940	comprimido	40.000
391	Cloridrato de Paroxetina 30 mG	273941	comprimido	5.000
392	Cloridrato de Pregabalina 150 mG	392111	comprimido	30.000
393	Cloridrato de Pregabalina 75 mG	388712	comprimido	30.000
394	Cloridrato de Sertralina 25 mG	272364	comprimido	5.000
395	Cloridrato de Sertralina 50 mG	272365	comprimido	80.000
396	Cloridrato de Sibutramina 10 mG	273838	cápsula	5.000
397	Cloridrato de Sibutramina 15 mG	273839	cápsula	5.000
398	Cloridrato de Tramadol + Paracetamol 37,5/ 325 mG	285015	comprimido	5.000
399	Cloridrato de Venlafaxina 37,5 mG	272381	comprimido	8.000
400	Cloridrato de Venlafaxina 75 mG	272382	comprimido	50.000
401	Cloxacilam 02 mG	267527	comprimido	10.000
402	Diazepam 05 mG	267195	comprimido	5.000
403	Diazepam 10 mG	267197	comprimido	25.000
404	Dimesilato de Lisdexanfetamina 50 mG	407327	cápsula	3.000
405	Divalproato de Sódio 250 mG	272588	comprimido	6.000
406	Divalproato de Sódio 250 mG ER (Liberação Lenta)	433279	comprimido	6.000
407	Divalproato de Sódio 500 mG	272589	comprimido	6.000
408	Divalproato de Sódio 500 mG ER (Liberação Lenta)	352912	comprimido	6.000
409	Donepezila 05 mG	272785	comprimido	1.800
410	Donepezila 10 mG	272786	comprimido	3.000
411	Flunitrazepam 01 mG	272931	comprimido	5.000
412	Fumarato de Quetiapina 100 mG	272832	comprimido	3.000
413	Fumarato de Quetiapina 200 mG	272833	comprimido	3.000
414	Fumarato de Quetiapina 25 mG	272831	comprimido	10.000
415	Fumarato de Quetiapina 300 mG	449243	comprimido	3.000
416	Fumarato de Quetiapina 50 mG	390005	comprimido	3.000
417	Gabapentina 300 mG	268107	comprimido	20.000
418	Gabapentina 600 mG	291700	comprimido	10.000
419	Hemitartarato de Zolpidem 10 mG	278316	comprimido	60.000
420	Isotretinoína 10 mG	272807	cápsulas	2.000
421	Isotretinoína 20 mG	272808	cápsulas	2.000
422	Lamotrigina 100 mG	272809	comprimido	20.000

423	Lamotrigina 50 mG	324414	comprimido	30.000
424	Lorazepam 01 mG	273472	comprimido	20.000
425	Lorazepam 02 mG	273473	comprimido	30.000
426	Maleato de Midazolam 7,5 mG	267376	comprimido	3.000
427	Mirtazapina 30 mG	448031	comprimido	10.000
428	Mirtazapina 45 mG	466976	comprimido	2.000
429	Nitrazepam 05 mG	268285	comprimido	3.000
430	Olanzapina 05 mG	271620	comprimido	3.000
431	Olanzapina 10 mG	442651	comprimido	5.000
432	Olanzapina 2,5 mG	273810	comprimido	3.000
433	Oxalato de Escitalopram 10 mG	480856	comprimido	100.000
434	Oxalato de Escitalopram 20 mG	480857	comprimido	10.000
435	Oxcarbazepina 300 mG	273257	comprimido	20.000
436	Oxcarbazepina 60 mG/mL Suspensão Oral 100 mL	273255	frasco	200
437	Oxcarbazepina 600 mG	273256	comprimido	8.000
438	Periciazina 10 mG	275478	comprimido	5.000
439	Periciazina 10 mG/mL Solução Oral 20 mL	300988	frasco	300
440	Periciazina 40 mG/mL 4% Gotas 20 mL	300989	frasco	500
441	Risperidona 03 mG	284105	comprimido	5.000
442	Succinato de Desvenlafaxina 100 mG	405899	comprimido	1.000
443	Succinato de Desvenlafaxina 50 mG	405898	comprimido	1.000
444	Topiramato 100 mG	272851	comprimido	15.000
445	Topiramato 25 mG	272849	comprimido	15.000
446	Topiramato 50 mG	272850	comprimido	30.000

3- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO:

Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (Art. 7º, inciso II da IN 40/2020 e inciso III do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).

É imperiosa a contratação de empresas prestadoras de serviços na venda e fornecimento de medicamentos e correlatos de uso contínuo para que esta administração da saúde possa proporcionar aos usuários do SUS, as condições necessárias para a realização dos seus tratamentos de saúde medicamentosos indicados pelos profissionais da rede municipal de saúde ou assemelhados.

Para atendimento aos critérios de sustentabilidade, será exigido das empresas vencedoras o fornecimento de produtos que contenham materiais ecoeficientes, recomendados pela Lei e pela IN nº 58/2022 (art. 7º, inciso II).

4- LEVANTAMENTO DE MERCADO

FUNDAMENTAÇÃO:

Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 7º, inciso III da IN 40/2020)

- a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e
 - b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.
- Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020)

Para o atendimento ao pleito foram realizados os levantamentos de preços dos produtos conforme plataforma do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, disponível no endereço <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-materiais>, onde obtivemos os preços através dos registros de CATMAT nas referenciais necessárias ao atendimento da solicitação desta Administração da Saúde.

Não foram realizadas consultas em outras fontes (exemplo: PNCP), uma vez que o Painel já é aglutinador de processos licitatórios realizados em todo o país, sob tutela do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos. Este Órgão ministerial da União tem a aprovação do Tribunal de Contas de mesma instância.

5- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

FUNDAMENTAÇÃO:

Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução (Art. 7º, inciso IV da IN 40/2020 e inciso VII do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).

Os produtos relacionados no R.T. nº 010/2025 da saúde foram selecionadas e escolhidos pela Coordenação de Farmácia municipal, juntamente com os profissionais médicos e assemelhados em consonância com a administração do almoxarifado da saúde, obedecendo o histórico de uso destes medicamentos no município, inclusive com incorporação de novas tecnologias e produtos para o tratamento adequado da saúde, protocolos do Ministério da Saúde novos ou estudos publicados pela Organização Mundial de Saúde.

O critério de escolha dos medicamentos é meramente técnico, com base nos tratamentos consolidados utilizados pela maioria dos estabelecimentos de saúde na rede pública e privada da saúde, no Brasil e no mundo.

A escolha dos medicamentos segue também a demanda de uso e sistemas de informação, como por exemplo o SIGAF (Sistema de Gerenciamento de Assistência Farmacêutica), da REMUME ou outras listagens municipais.

É necessário adquirir os medicamentos e insumos, conforme inclusive, justificado nos fundamentos deste documento.

6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

FUNDAMENTAÇÃO:

Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 7º, inciso V da IN 40/2020 e inciso IV do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).

Os produtos relacionados e seus quantitativos foram baseados no histórico de saídas de almoxarifado, nos últimos anos, levando-se em consideração a média ponderada de utilização. Os quantitativos foram determinados pelo setor de assistência farmacêutica municipal, levando-se em consideração a demanda dos itens que serão utilizados nestas aquisições.

Por segurança, foi estabelecida uma margem de segurança. Então, obviamente, os quantitativos são uma MÉDIA PONDERADA, podendo o procedimento (item) ser mais ou menos utilizado dentro de 1 (um) ano, na vigência do processo. Por isso a solicitação de pregão registro de preços. Há impossibilidade técnica em quantificar precisamente o que será realizado no SUS, ainda mais em um médio e longo prazo. Depende-se de variáveis de acordo com características epidemiológicas, doenças e suas especificidades e dos pedidos dos profissionais médicos e odontólogos em suas solicitações de análises em saúde e diagnóstico clínico para tomada de decisão.

Todos os produtos de uso único relacionados nestas compras deverão ser aprovados pela ANVISA. Não há impedimentos para que a administração da saúde não possam adquiri-los, para atendimento das necessidades e do melhor serviço ofertado ao usuário do SUS.

7- ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO:

Estima do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 7º, inciso VI da IN 40/2020 e inciso VI do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).

O T.R. será acompanhado do documento contendo os preços de mercado conforme plataforma de pesquisa de preços (<https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-materiais>) com valores demonstrados no termo de referência, que acompanha este documento.

A previsão de gastos com essas aquisições, com base na média ou mediana dos preços obtidos na plataforma citada acima, soma o valor de R\$ 4.018.064,50. Acima do previsto pelo PCA, mas justifica-se por ser registro de preços, sem a necessidade de compra total dos produtos.

8- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 7º, inciso VII da IN 40/2020 e inciso VIII do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).

Não há necessidades de parcelamentos. Não será dividida a compra em lotes.

9- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020 e inciso XI do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).

Não há contratações correlatas/interdependentes. Os materiais relacionados no T.R. são autossuficientes para o atendimento medicamentoso básico e específico.

10- ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA

FUNDAMENTAÇÃO:

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano de Contratações Anual ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020)

Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020)

O custo estimado da contratação é de até R\$4.004.897,50, conforme Painel de Preços do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, conforme Anexo 1 disposto na documentação que acompanha o T.R. e acima da previsão do PCA 2025. Justificado porque é registro de preços, onde o município pode ou não adquirir todos os produtos constantes nesta previsão de compras. Demais justificativas estão incorporadas no T.R.

11- DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

FUNDAMENTAÇÃO:

Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020) Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).

Pretende-se realizar o atendimento básico ao cidadão na área da assistência farmacêutica, dentro dos serviços da saúde, nas unidades e estabelecimentos vinculados a esta Administração da Saúde, proporcionando o tratamento integral dentro da atenção básica, aos municípios, conforme protocolos de atendimento do Ministério da Saúde.

A Política Nacional de Assistência Farmacêutica (PNAF) é política pública brasileira que garante o acesso da população a medicamentos essenciais através do Sistema Único de Saúde (SUS), promovendo o uso racional desses fármacos e a qualificação da assistência farmacêutica. É regida pela RESOLUÇÃO Nº 338, DE 06 DE MAIO DE 2004.

Com a aquisição dos medicamentos, pretendemos:

- Garantir que todos tenham acesso a medicamentos necessários para tratar as principais condições de saúde, de forma equitativa e com segurança.
- Cumprir o disposto na Lei nº 8080/1990

Cumprimento de emenda parlamentar impositiva municipal, caso necessário e solicitado.

12- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

FUNDAMENTAÇÃO:

Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (Art. 7º, inciso XI da IN 40/2020 e inciso X do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).

Estas observações serão relacionadas no T.R

13- IMPACTOS AMBIENTAS

FUNDAMENTAÇÃO:

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020)
Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020)

Não há estudos a respeito, uma vez que esta Administração da Saúde não dispõe de técnicos ambientais em seus quadros de servidores, para realizar tal estudo, ou demonstrá-los de forma documental.

Independentemente da situação acima, de forma complementar, os resíduos de serviços de saúde de nossas unidades odontológicas e unidades básicas de saúde e farmácia municipal são recolhidos quinzenalmente pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes – CISVER – que presta estes serviços ao município – e, enviados para o município de Ubá, em usina de reciclagem credenciada para fins do cumprimento de descarte de resíduos em acordo com a normas da ANVISA.

14- VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO:

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020). Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020)

Esta administração está apta, técnica e financeiramente, para a execução do Termo de Referência.

São Thiago, 24 de Abril de 2025.

DÉBORA ALÉXIA SANTIAGO MARTINS

Gestor do Contrato

CRF-MG: 38.833

Matrícula Funcional: 01452

NATÁLIA GABRIELA DE SOUSA

Fiscal do Contrato

Matrícula Funcional: 00963

PABLO JACKSON DA MATA RIBEIRO

Fiscal Administrativo

Matrícula Funcional: 00197



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Timbre ou identificação do licitante

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO - MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2025.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - MODELO PLANILHA/PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.						
2.						
3.						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$.....(.....).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, no mínimo, a contar da data da sua apresentação.

Declaro que os preços consignados nesta proposta abrangem todas as despesas com transportes, leis sociais, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim todos os custos diretos e indiretos necessários para fornecimento dos produtos citados no objeto.

Razão Social: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Representante: Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

Tel.: _____

E-mail: _____

Local e Data: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/2025.

PARTES:

@nomeOrganizacao, com sede na @enderecoLogradouroOrganizacao, nº @enderecoNumeroOrganizacao, @enderecoBairroOrganizacao na cidade de @enderecoCidadeOrganizacao, CEP @enderecoCEPOrganizacao, inscrita no CNPJ/MF N. @cnpjOrganizacao, neste ato representado pelo seu, **senhor** @nomeAutoridadeCompetente, portador do CPF N. @cpfAutoridadeCompetente, doravante denominada **CONTRATANTE**.

@razaoSocialFornecedor, com sede na @enderecoLogradouroFornecedor, nº @enderecoNumeroFornecedor – Bairro @enderecoBairroFornecedor, na cidade de @enderecoCidadeFornecedor, CEP @enderecoCEPFornecedor, inscrita no CNPJ/MF N. @cpfCNPJFornecedor, neste ato representada pelo **senhor** @nomeRepresentanteFornecedor, portador do CPF N. @cpfRepresentanteFornecedor, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** @emailRepresentanteFornecedor, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº @numeroPregao**, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do **Processo Administrativo N. @numeroProcesso**, homologado em @dataHomologacaoFinal, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o **Pregão Eletrônico nº @numeroPregao**, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em _____ de _____ de 20____, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE _____**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. @numeroPregao.

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do @nomeOrganizacao.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: **20 (vinte) dias consecutivos**.

5.2.A entrega ocorrerá na Rua _____, nº _____, Bairro _____ - @nomeOrganizacao , mediante agendamento prévio junto ao Setor de Almoxarifado, através do telefone (_____)_____.

5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o @nomeOrganizacao, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **.... (.....) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo @nomeOrganizacao caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o @nomeOrganizacao, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do @nomeOrganizacao.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo @nomeOrganizacao, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações @nomeOrganizacao, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo @nomeOrganizacao, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao @nomeOrganizacao ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo @nomeOrganizacao, por intermédio da _____, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o @nomeOrganizacao e terá as seguintes atribuições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do @nomeOrganizacao inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do @nomeOrganizacao.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do @nomeOrganizacao e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do @nomeOrganizacao, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da

situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao @nomeOrganizacao ministração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 – O @nomeOrganizacao poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do @nomeOrganizacao.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do @nomeOrganizacao.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o @nomeOrganizacao quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do @nomeOrganizacao, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do [] do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o @nomeOrganizacao, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, **Decreto Municipal** e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de [] para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



@enderecoCidadeOrganizacao, @diaAtual de @mesAtualPorExtenso de @anoAtual.

@nomeRepresentanteFornecedor

@razaoSocialFornecedor

@nomeAutoridadeCompetente

@nomeOrganizacao



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



ANEXO IV

MINUTA INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO N° @numeroContrato/@anoAtual

PARTES

@nomeOrganizacao, com sede @enderecoLogradouroOrganizacao, @enderecoNumeroOrganizacao, @enderecoBairroOrganizacao, @enderecoCidadeOrganizacao, @enderecoCEPOrganizacao, inscrita no CNPJ/MF N. @cnpjOrganizacao, neste ato representado pelo **senhor @nomeAutoridadeCompetente**, portador do CPF N. @cpfAutoridadeCompetente, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: @razaoSocialFornecedor, com sede na @enderecoLogradouroFornecedor, @enderecoNumeroFornecedor, @enderecoBairroFornecedor na cidade de @enderecoCidadeFornecedor, @enderecoCEPFornecedor, inscrita no CNPJ/MF N. @cpfCNPJFornecedor, neste ato representada pelo seu @nomeRepresentanteFornecedor, portador do CPF N. @cpfRepresentanteFornecedor **E-MAIL INSTITUCIONAL:** @emailRepresentanteFornecedor doravante denominada **CONTRATADA** têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Licitatório nº. @numeroProcesso**, modalidade **Pregão Eletrônico nº @numeroPregao** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

“@objetoEdital.”

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. @numeroProcesso, Pregão Eletrônico nº @numeroPregao bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de @valorTotal (@valorTotalExtenso).

@tabelaContrato

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até _____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do @nomeOrganizacao e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do @nomeOrganizacao, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao @nomeOrganizacao.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3 - O @nomeOrganizacao poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do @nomeOrganizacao.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do @nomeOrganizacao.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o @nomeOrganizacao quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do @nomeOrganizacao, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do [] do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

@numeroDotacaoOrcamentaria

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o @nomeOrganizacao, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do @nomeOrganizacao.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo @nomeOrganizacao, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do @nomeOrganizacao, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo @nomeOrganizacao, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a entrega de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao @nomeOrganizacao ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o @nomeOrganizacao, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº_____, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº @numeroPregao, Processo Licitatório nº @numeroProcesso.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de /Estado, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

@enderecoCidadeOrganizacao, @diaAtual de @mesAtualPorExtenso de @anoAtual .

@nomeRepresentanteFornecedor

@razaoSocialFornecedor

@nomeAutoridadeCompetente

@nomeOrganizacao



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

À Pregoeira e Comissão de Contratação
Prefeitura Municipal de São Tiago/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) ☐ **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EPP/ME/MEI/SOCIEDADE COOPERATIVA** - Declaro que cumpro os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2) ☐ **DECLARAÇÃO REFERENTE AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF** – Declaro que para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.
- 3) ☐ **DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DO EDITAL:** Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4) ☐ **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS:** Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 5) ☐ **DECLARAÇÃO DE NÃO TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE:** Declaro que não possuo, em minha, cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.
- 6) ☐ **DECLARAÇÃO DE RESERVA CARGO PARA PESSOA DEFICIENTE:** Declaro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- 7) ☐ **DECLARAÇÃO DO LICITANTE ORGANIZADO EM COOPERATIVA:** Declaro que cumpro os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8) ☐ **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA LGPD:** Declaro ter ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se comprometo a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Thiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone Recepção: (32) 3376-2800



9) ☐ **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI 13.709/2018 - LGPD:** Declaro que atendo atendimento ao disposto da lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.

10) ☐ **DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM INCISO II DO ART. 3º LC123/2006:** Declaro que a empresa não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME/EPP/MEI no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006.

..... de 2025.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)